

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS  
Rua das Carmelitas, 149 — 3º andar. Fone: 32-4823 (000-011) — CEP: 01020 — São Paulo.

 **DIEESE**

BOLETIM DO

ANO 1 FEVEREIRO 1992

# O PIB NÃO DEVERIA SER MANIPULADO

## DIEESE PESQUISA SALÁRIOS DE CERAMISTAS E VIDREIROS

### 25 MILHÕES DE DESEMPREGADOS NO MUNDO



# ÍNDICE

|                            |    |
|----------------------------|----|
| CONJUNTURA .....           | 3  |
| SALÁRIOS .....             | 5  |
| CONQUISTAS .....           | 7  |
| INTERNACIONAL .....        | 10 |
| DOCUMENTOS SINDICAIS ..... | 13 |
| CUSTO DE VIDA .....        | 25 |
| TABELAS E GRÁFICOS .....   | 26 |



## O PIB NÃO DEVERIA SER MANIPULADO

Recentemente vimos pela imprensa uma longa discussão sobre as taxas de crescimento do PIB — Produto Interno Bruto. De um lado o governo, através dos ministros, dizendo que a taxa era tanto. De outro, alguns técnicos no assunto dizendo que não era nada daquilo.

Primeiro é necessário entender, o que é o PIB, pois ele tem alguma importância para o trabalhador na medida em que tem muito a ver com o mercado de trabalho de todas as categorias profissionais. O PIB, antes de mais nada, é um dos elementos utilizados para dar uma idéia da situação econômica, da riqueza do País. Ele mostra (não com exatidão) o valor total dos bens e serviços produzidos pelos trabalhadores.

E é exatamente este valor que estabelece a relação entre PIB e mercado de trabalho: quando o crescimento do PIB é positivo, a indústria, o comércio, e as empresas de prestação de serviços normalmente geram mais empregos; mas quando o crescimento é negativo, como em 81, vem o desemprego, e os trabalhadores sofrem todas as consequências.

Embora seja um dado que mostra apenas o valor da riqueza, sem mostrar como esta riqueza é distribuída, o PIB é um elemento importante para análise do comportamento da economia brasileira e não deveria ser manipulado por ninguém.

Chega a espantar a falta de precisão com que representantes do gover-

no trataram o assunto durante todo o ano passado. Preocupados em justificar a política econômica implantada no final de 1980, procuraram afirmar repetidas vezes que esta política seria dosada de forma a não provocar um desastre econômico, mas nunca fizeram uma previsão exata.

Assim, começaram o ano anunciando que o PIB cresceria algo em torno de 2 a 3%, mantendo, portanto, o PIB por habitante do ano anterior. Em meados do ano chegaram a admitir que não haveria nenhum crescimento. E no final do ano, com o agravamento da crise, declararam-se surpresos com resultado tão ruins apresentados pelas estatísticas oficiais.

Esse comportamento leva a duas conclusões:

Ou o governo efetivamente não tinha a menor idéia do que provocaria sua política econômica, o que demonstra falta de capacidade para planejamento e controle econômico, ou, pior que isso, tentou encobrir, de propósito, os resultados negativos, tantas vezes apontados por diversos setores da sociedade.

O fato de cada representante do governo apresentar um número sobre o crescimento do PIB e a denúncia feita pela imprensa, de que se tentou apresentar um número que não correspondia à realidade, somente para dar a impressão de que o desempenho da economia era melhor, aumenta a desconfiança da classe trabalhadora em re-



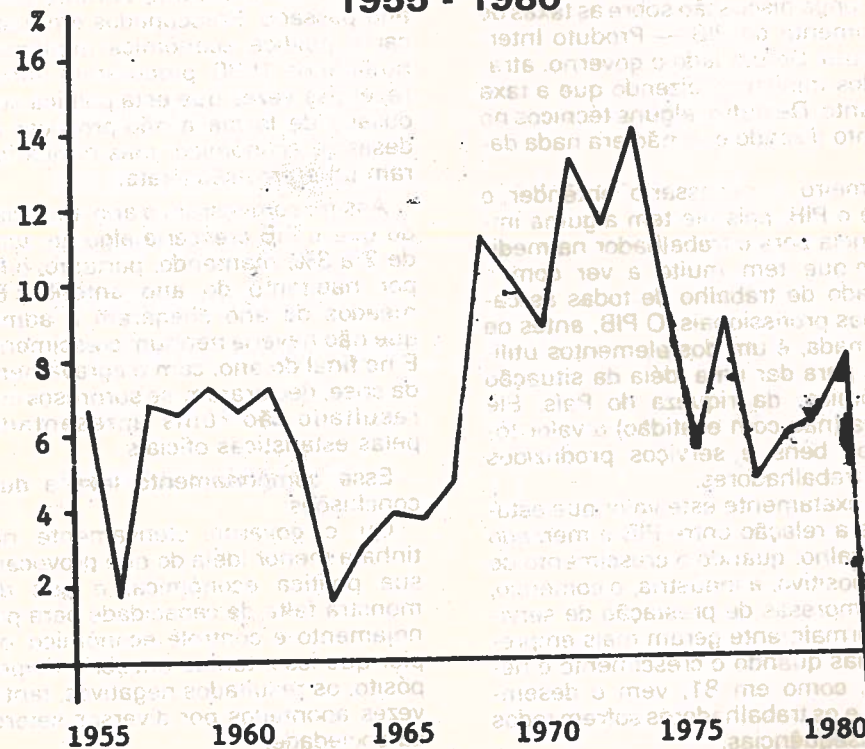
lação a estatísticas oficiais. Ao mesmo tempo, os desencontros em relação a taxas do PIB demonstram novamente a importância do movimento sindical ter seus próprios dados sobre a situação econômica do País.

Diversas vezes o Dieese foi obrigado a contrapor seus dados, ou seja dados levantados pelo movimento sindical, aos dados oficiais que eram falsos, como aconteceu em 1973, quando mais um vez houve manipulação dos índices inflacionários para

poder reduzir o índice de aumento dos trabalhadores.

A capacidade do Dieese para acompanhar os dados sobre o desempenho da economia e ter condições de responder sempre que houver tentativa de manipulação será tanto maior, quanto for o apoio recebido por parte das entidades de trabalhadores. Neste sentido, o que aconteceu com a taxa do PIB nos últimos meses reaviva a necessidade de o movimento sindical fortalecer cada vez mais sua entidade de assessoria técnica.

### EVOLUÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO 1955 - 1980



O gráfico mostra o comportamento do PIB brasileiro no período 1955/1980. Note-se que sempre o PIB apresentou taxas positivas. Crescer mais que a população é estratégia que possibilita atingir, a longo prazo, o pleno emprego sem mudanças na atual estrutura econômica. Quando isso não ocorre, as conseqüências são o aumento do desemprego e o aumento da concentração de renda. Tais conseqüências se acentuam se o PIB for negativo.

FONTE: Anuário Estatístico da FIBGE - 1966, 1968 e 1980.



## SALÁRIOS

# DIEESE PESQUISA SALÁRIOS DE CERAMISTAS E VIDREIROS

Em qualquer negociação entre trabalhador e patrão, seja em campanha salarial ou qualquer outro momento, os patrões vêm sempre com a mesma ladainha e usam de todos os recursos para não atender reivindicações.

Isto já faz parte da técnica de negociação dos patrões e para não entrar na deles, os sindicatos precisam dispor do maior número possível de dados sobre as empresas da sua base: quanto faturam, quanto vendem, quanto pagam de salários, etc.

Quem pode levar estes dados especialmente para o trabalhador é o Dieese, mas as empresas não são obrigadas a fornecer, e não fornecem, dados sobre suas atividades para ninguém. Por esta razão, o Dieese tem de fazer

um esforço muito grande para agrupar os poucos dados disponíveis, como os balanços publicados nos jornais (que são limitados porque as empresas escondem muita coisa), análises de revistas especializadas, etc.

A única informação que chega obrigatoriamente aos Sindicatos é a relação dos nomes dos trabalhadores que pagaram contribuição sindical (um dia de salário no mês de março) e o valor pago. A partir deste dado, é possível conhecer a folha de pagamento da empresa no mês de março.

Foi isso que o Dieese fez para saber a distribuição salarial dos ceramistas de Jundiá e dos vidreiros de São Paulo.

| CATEGORIAS<br>FAIXAS DE SALÁRIOS | CERAMISTAS (1)     |                       | VIDREIROS (2)      |                       |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
|                                  | % DE TRABALHADORES | PARTICIPAÇÃO NA FOLHA | % DE TRABALHADORES | PARTICIPAÇÃO NA FOLHA |
| Até 3 S.M.                       | 60,6               | 34,5                  | 59,2               | 33,1                  |
| De 3 a 10 S.M.                   | 37,9               | 56,5                  | 37,5               | 52,5                  |
| De 10 a 20 S.M.                  | 1,1                | 4,4                   | 2,8                | 10,4                  |
| Acima de 20 S.M.                 | 0,4                | 4,6                   | 0,5                | 4,0                   |



O primeiro dado a ser observado na tabela é a elevada porcentagem de trabalhadores ganhando salário baixo. Em ambas as categorias, praticamente, 60% dos trabalhadores ganham até três salários mínimos. Ou seja, tanto as indústrias de cerâmica como as de vidro pagam muito mal a maior parte dos seus empregados.

Esta é uma afirmação feita com base na própria política salarial que estabeleceu os reajustes semestrais. De acordo com esta política, a faixa salarial que vai de um a três salários mínimos é tão baixa que precisa ser reajustada com um adicional de 10% sobre o INPC.

Outra maneira de confirmar, pela mesma tabela, que vidreiros e ceramistas ganham mal é verificar a porcentagem de trabalhadores nas faixas salariais que vão de dez a vinte salários mínimos. Somente 0,5% dos vidreiros e ceramistas ganham mais de 20 salários mínimos. Já na faixa de 10 a 20 salários mínimos, temos 1,1% dos ceramistas e 2,8% dos vidreiros.

O salário médio dos ceramistas, em março de 81, era de Cr\$ 18.729,00, e dos vidreiros era Cr\$ 20.359,00. No entanto, 60% dos vidreiros e 61% dos ceramistas ganhavam menos que a média salarial.

A tabela também mostra a participação dos trabalhadores no total da folha de pagamentos. Assim, os que recebem até três salários mínimos, embora representem praticamente 60% da categoria, pegam apenas 34,5% da folha de pagamento, no caso dos ceramistas e 33,1% no caso dos vidreiros.

Esta é uma informação importante como argumentação para o sindicato na hora de negociar, pois um aumento maior nessa faixa de salários beneficiará uma porcentagem maior de trabalhadores e para as empresas representará um acréscimo pequeno na folha de pagamento.

Por exemplo: se os ceramistas negociarem um aumento de 10% para quem ganha até três salários mínimos, 60,6% da categoria terão esse aumento. No entanto, a folha de pagamento da empresa aumentará somente 3,4%. Este tipo de argumentação contribui para a elevação dos pisos salariais, fazendo com que a distribuição salarial melhore, a partir dos salários mais baixos.

Aliás, isto é histórico no movimento sindical no que diz respeito a remuneração: elevar todos os salários, mas elevar mais os salários baixos.

**Notas:**

- (1) Ceramistas de Jundiaí - data-base em abril  
(2) Vidreiros do Estado de São Paulo - data-base em novembro



## PRINCIPAIS CONQUISTAS NOS ACORDOS DE FEVEREIRO/82

São poucos os Sindicatos que têm sua data-base estabelecida no mês de fevereiro.

Nos acordos firmados neste mês, os principais itens assegurados foram:

**1) — ESTABILIDADE PROVISÓRIA PARA A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO:**

Os empregados que formaram a Comissão que negociou o acordo têm assegurada uma estabilidade no emprego, pelo prazo de 6 meses, a contar de 01/02/82. Esta conquista já apareceu no acordo do ano passado e permite à comissão de negociação apresentar e defender os interesses de toda a categoria, sem o risco de uma demissão imediata.

Agentes Autônomos — Vigilantes/Estado de São Paulo

Agentes Autônomos — Empregados Administrativos em Empresas de Vigilância/Estado de São Paulo.

**2) — FORNECIMENTO ANTECIPADO DA VERBA PARA CONDUÇÃO:**

Os vigilantes asseguraram a obrigatoriedade das empresas fornecerem antecipadamente o dinheiro necessário para condução, para que o vigilante à disposição do plantão possa se locomover para o posto de serviço para o qual foi designado.

Ficou garantida a proibição de desconto desta verba ou a assinatura de vales para desconto no salário do empregado. A empresa é responsável pelo pagamento do transporte do empregado da sede da empresa até o posto de serviço.

— Agentes Autônomos — Vigilantes/Estado de São Paulo.

**3) — ADICIONAL DE PERMANÊNCIA:**

Os empregados que contarem mais de um ano de serviço na empresa receberão, mensalmente, a quantia de Cr\$ 600,00, a título de adicional de permanência. Esta importância será reajustada semestralmente pelo INPC.

— Agentes Autônomos — Vigilantes/Estado de São Paulo.

**4) — ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO:**

A partir de 1/2/84, os empregados receberão 5% do salário mínimo em vigor na época, por triênio na mesma empresa, iniciando-se a contagem dos triênios em 1/2/81.

— Agentes Autônomos — Assessoramento, Perícias e Informações (exceto empregados de Empresas de Vigilância e Segurança, de Planejamento de Engenharia Consultiva, de Processamento de Dados e de Pesquisas). Estado de São Paulo.

**5) — MESMO AUMENTO EMPREGADO NOVO:**

O empregado admitido após a data-base terá o mesmo reajuste sobre seu salário de ingresso, até o limite do salário reajustado do empregado que exerça a mesma



função, admitido até 12 meses anteriores à data-base. Não havendo paradigma, o reajuste será proporcional aos meses trabalhados.

— Agentes Autônomos — Vigilância/Estado de São Paulo

— Agentes Autônomos — Empregados Administrativos em Empresas de Vigilância/Estado de São Paulo.

**6) — EQUIPARAÇÃO SALARIAL:**

Em casos de novas admissões, passado o período de experiência de 90 dias, as empresas se obrigam a equiparar o salário ao dos empregados com um ano de serviço, excluído o adicional de permanência.

— Agentes Autônomos — Vigilantes/Estado de São Paulo.

**7) — FUSÃO OU INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS:**

No caso de fusão ou incorporação de empresas, os contratos de trabalho e as cláusulas contratuais consideradas mais benéficas aos trabalhadores, serão incorporadas ao contrato de trabalho de todos os empregados. Fica assegurada também a igualdade de salários e de tratamento aos empregados.

— Agentes Autônomos — Vigilantes/Estado de São Paulo.

— Agentes Autônomos — Empregados Administrativos em Empresas de Vigilância/Estado de São Paulo.

**8) — REPRESENTAÇÃO SINDICAL:**

O Sindicato dos Agentes Autônomos, representando os Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas do Estado de São Paulo e o Sindicato Patronal assumem o compromisso de examinarem, até 31 de julho de 1982, a reivindicação dos empregados relativa à representação sindical nas empresas.

— Agentes Autônomos — Assessoramento, Perícias, Informações (exceto empregados de Empresas de Vigilância e Segurança, de Planejamento, de Engenharia Consultiva, de Processamento de Dados e de Pesquisas). / Estado de São Paulo.

**9) — ANTECIPAÇÃO DA DATA BASE:**

A data-base, já a partir da revisão de 1982, foi antecipada de 16 de fevereiro para 1º de fevereiro.

— Alimentação — Panificação, Confeitaria, etc/Caxias do Sul.

Os eletricitários do Rio de Janeiro (Light) e de São Paulo (Eletropaulo) — ambos com data-base em janeiro, tiveram seus acordos assinados. As principais conquistas foram:

**1) — DELEGADO SINDICAL:**

Aumento de 5 para 10 o número de Delegados Sindicais do Sindicato dos Eletricitários. Estes Delegados serão representantes do Sindicato, com função de organizar, representar e unificar a Categoria.

— Eletricitários/São Paulo — Eletropaulo.

— Eletricitários/Rio de Janeiro — Light.

**2) — GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS:**

A gratificação de férias passou a ser de Cr\$ 50.000,00.

— Eletricitários/São Paulo — Eletropaulo.

— Eletricitários/Rio de Janeiro — Light.

**3) — GRATIFICAÇÃO ESPECIAL — ACIDENTE DE TRABALHO:**

Gratificação especial correspondente a 50 vezes o salário básico do empregado vítima de acidente de trabalho, paga ao acidentado ou a seus dependentes.

— Eletricitários/São Paulo — Eletropaulo.

— Eletricitários/Rio de Janeiro — Light.

**4) — REAJUSTE DE VALORES DE AUXÍLIOS:**

Reajustados os valores de auxílio refeição para Cr\$ 245,00 e do auxílio-lanche para Cr\$ 127,00. O limite máximo de reembolso do auxílio-creche, passou para Cr\$ 10.000,00.

Estes valores serão reajustados semestralmente.

— Eletricitários/Rio de Janeiro — Light.

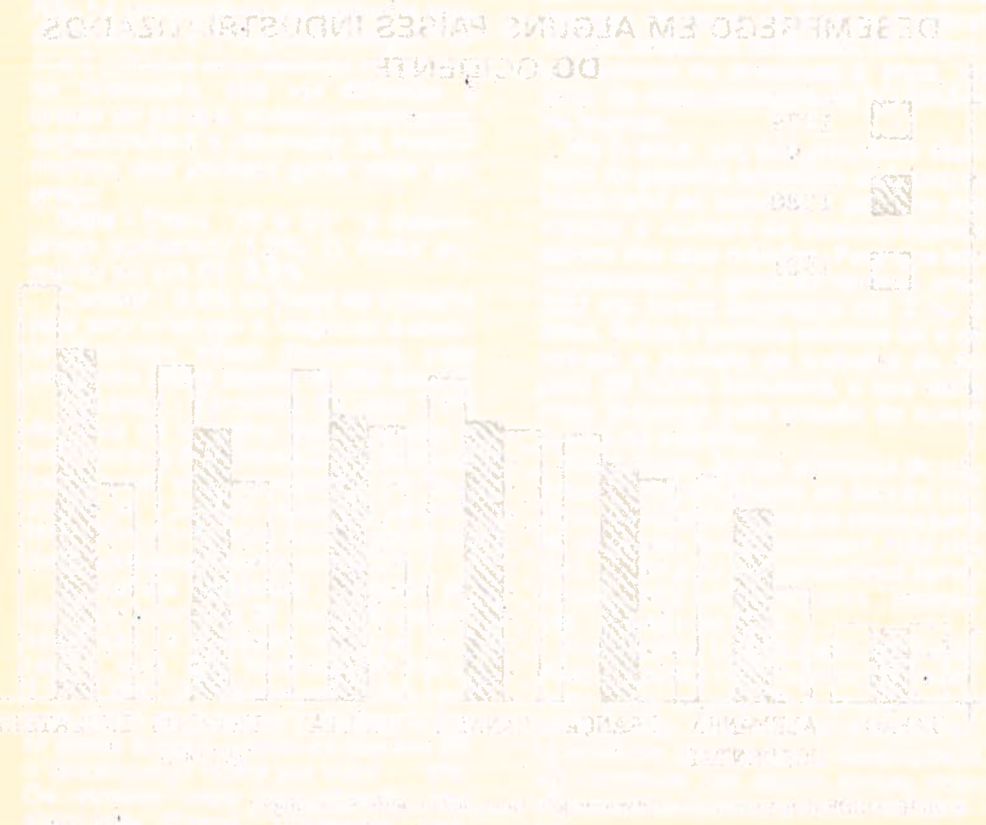
**5 — DUPLA-FUNÇÃO:**

A dupla função será paga. Para cada dia que o empregado se ocupar de tarefas diferentes do seu serviço normal, receberá a quantia de Cr\$ 393,00 (Light) ou Cr\$ 397,60 (Eletropaulo). Para a Light ficou assegurado o reajuste semestral do adicional de dupla função. Para a Eletropaulo ficou acertado que este adicional será reajustado 3 vezes esse ano: em janeiro, maio e novembro (acompanhando o salário mínimo).

— Eletricitários/Rio de Janeiro — Light.

— Eletricitários/São Paulo — Eletropaulo.

OBS.: Só estão relacionados os acordos cujas cópias foram enviadas ao DIEESE.







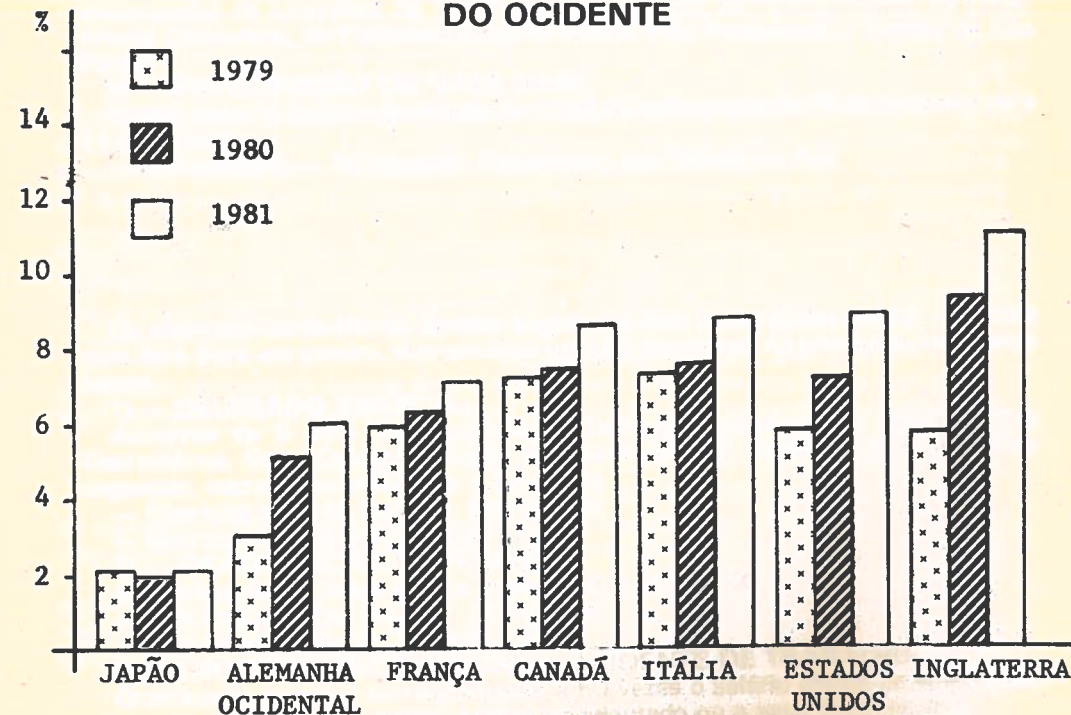
## 25 MILHÕES DE DESEMPREGADOS NO MUNDO

Os 24 países que fazem parte da OCDE — Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (1) discutiram a questão do desemprego no começo de março e chegaram à conclusão de que há 25 milhões de desempregados no mundo, o que representa um aumento de 365% de 1973

até hoje. Segundo previsões da OCDE, o número de desempregados chegará a 28,5 milhões até junho.

Somente nos países do Mercado Comum Europeu havia, em dezembro, 10 milhões de desempregados, 8,8% da população, ou 25 desempregados para cada vaga oferecida.

### DESEMPREGO EM ALGUNS PAÍSES INDUSTRIALIZADOS DO OCIDENTE



FONTE: OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico)

Com base no gráfico, vamos resumir a situação em sete países industrializados do Ocidente.

**Inglatera** - Os desempregados são mais de três milhões, representando 11,5% da força de trabalho. O desemprego neste país dobrou desde 1979, quando a primeira-ministra Margaret Thatcher assumiu o poder e implantou uma política econômica que, segundo a maioria dos analistas ingleses, é a responsável pelo desemprego. A perspectiva é de que o número de desempregados aumente.

**Estados Unidos** - Atualmente 10 milhões estão desempregados. (2) Houve um aumento de 1,7% após o início da administração Reagan, pois em julho do ano passado o desemprego era de 7,2%. Os mais atingidos pelo desemprego são os jovens de 16 a 19 anos (22,3% em fevereiro de 82) e negros (42,3% em fevereiro de 82). Não há perspectivas de melhoria imediata porque o "Programa Reagan" tomará vultosos empréstimos no mercado financeiro, isto vai dificultar a queda de juros e, conseqüentemente, desestimulará a retomada de investimentos que possam gerar mais emprego.

**Itália** - Entre 79 e 81 o desemprego aumentou 1,5%. O maior aumento foi em 81: 8,8%.

**Canadá** - 8,6% da força de trabalho está sem emprego e, segundo a revista Business Week (fevereiro), este nível não ficará abaixo de 8% em 82.

**França** - Terminou 81 com 7,1% da força de trabalho sem emprego e em fevereiro 82 já havia 2.008.000 trabalhadores desempregados: um aumento de 1,3% em relação a janeiro. Nos últimos três anos o contingente de desempregados aumentou 1,2%.

**Alemanha Ocidental** - Depois de terminar o ano de 81 com 6% de desemprego, a situação continua piorando, pois em fevereiro já havia 1.935.000 de desempregados, ou seja, 8,1% da força de trabalho. Diante desse quadro, pensa-se que em 82 o desemprego ficará por volta 8%. Os setores mais prejudicados são siderurgia (Essen, Dortmund, etc),

construção civil, têxtil (pressionado por importações mais baratas). A Alemanha precisa criar um milhão de novos empregos nesta década.

### Políticas Governamentais de Combate ao Desemprego

Na Alemanha Ocidental existe um conflito entre o governo e os dirigentes do Banco Central. O governo quer implantar um programa que crie novos empregos, mas este programa choca-se com a política antiinflacionária do Banco Central.

Outro conflito ocorre no movimento sindical: em 81 pensou-se em reduzir os salários dos trabalhadores do setor público em 1%, mas os sindicatos responderam a esta proposta com uma ameaça de greve. A Central Sindical Alemã, exige um programa de emprego durante os próximos 5 anos, no valor de aproximadamente 50 bilhões de marcos.

Na França, um dos principais objetivos do governo socialista de François Mitterrand ao assumir o governo era manter o número de desempregados abaixo dos dois milhões. Para que isto acontecesse o governo deveria criar 200 mil novos empregos em 2 ou 3 anos. Então, a política adotada foi a de reduzir a jornada de trabalho de 40 para 39 horas semanais, o que daria mais emprego pela criação de novos turnos de trabalho.

Além disso, houve aumento do número de trabalhadores do serviço público, isenção de encargos sociais para as empresas que empregam mão-de-obra jovem e foram concedidos benefícios sociais para empresas "intensivas" de mão-de-obra.

Nos Estados Unidos a administração Reagan aposta na recuperação econômica para solucionar o problema do desemprego e na Inglaterra a primeira-ministra afirma que o desemprego vai continuar por algum tempo, mas ela acredita na recuperação econômica.



## Segurança no Emprego

Em vários países industrializados como França, Alemanha Ocidental, Suécia e outros, trabalhadores tem seguro-desemprego. Nos Estados Unidos, uma lei de 1935 diz que quando desempregado, o trabalhador deve receber pagamento semanal num certo período. Este período é de 26 sema-

nas, mas se a taxa de desemprego for superior 4% no Estado ou 4,5% no país, estende-se por mais 13 semanas.

O valor do pagamento varia de um Estado para outro, sendo o máximo de 222 dólares (31.876,00) e o mínimo de 90 dólares (Cr\$ 12.923,00) por semana. O salário médio de um trabalhador nos Estados Unidos é de 1.200 dólares (Cr\$ 172.300,00).

### Notas:

(1) Turquia, Islândia, Espanha, Portugal, Nova Zelândia, Itália, Grécia, Suécia, Dinamarca, Grã-Bretanha, Finlândia, Irlanda, Canadá, Austrália, Noruega, França, Estados Unidos, Bélgica, Holanda, Japão, Áustria, Luxemburgo, Alemanha Ocidental e Suíça.

(2) Os dados estatísticos referentes aos Estados Unidos desconsideram os 3 ou 4 milhões de norte-americanos que já desistiram de procurar emprego.



## POLÍTICA SALARIAL

O fim da política de arrocho salarial implantada em 1964 tem sido uma das principais metas do movimento sindical, que nunca deixou de lutar contra a queda da renda da família trabalhadora e contra a falsa teoria de que os salários são os responsáveis pela inflação.

O salário mínimo, recebido por grande parte dos trabalhadores e usado como referência para fixar as remunerações em geral, não recuperou até hoje o poder aquisitivo de 1964 (que já era baixo) e deveria ser hoje de mais de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) para assegurar o sustento de uma pequena família, conforme mostra o DIEESE.

Os salários não foram afetados apenas pela política salarial. O fim da estabilidade no emprego e a criação do FGTS geraram uma alta rotatividade de mão-de-obra, que os empregadores fazem demissões, principalmente, nas vésperas dos reajustes oficiais, contratando depois novos trabalhadores com salários mais baixos.

Em novembro de 1979 foi adotada uma nova política salarial como forma de diminuir a pressão da classe trabalhadora sobre os patrões e o governo.

As vantagens principais dessa política são os reajustes semestrais com base num índice oficial de custo de vida, o INPC, e os reajustes maiores que o INPC para as faixas mais baixas, de um até três salários mínimos.

No entanto, permanecem muitos problemas:

— Não se mexeu nos lucros das empresas, em parte porque os reajustes maiores para as faixas mais baixas foram compensados pelos reajustes menores para as faixas mais altas;

— Os reajustes só de seis meses são insuficientes para acompanhar uma inflação que já passa dos 110% (Cento e dez por cento) ao ano;

— Os servidores públicos foram excluídos dessa política;

— E o índice oficial é calculado sem a participação dos trabalhadores.

Mas mesmo com esses defeitos a política salarial vem sendo atacada pelos tecnocratas e empresários que obedecem aos banqueiros internacionais. Assim, em dezembro de 1980 é estabelecido novo sistema de correção salarial através da Lei nº 6.886, sendo reduzido de 80% (oitenta por cento) do INPC o reajuste da faixa entre 15 e 20 salários mínimos, e eliminados os reajustes a partir dessa faixa. Finalmente, em maio último, o salário mínimo foi corrigido apenas em 100% (cem por cento) do INPC, com graves repercussões não só para os trabalhadores que recebem esse mínimo mas também para faixas de reajustes, que terão portanto seus salários corrigidos por índices menores.

Assim, frente às limitações e deformações da Política Salarial e as perspectivas de revogação de alguns de seus aspectos mais positivos, cabe ao movimento sindical orientar sua luta com vistas aos seguintes objetivos:

1) — Adoção de um salário mínimo real e unificado para todo o País que recupere o poder aquisitivo determinado pela Constituição.



- 2) — Luta pelo reajuste de 110% (cento e dez por cento) do INPC para o salário mínimo.
- 3) — Defesa do reajuste semestral; luta pelo reajuste trimestral no caminho da conquista dos reajustes salariais automáticos sempre que a elevação do custo de vida ultrapassar determinado percentual (escala móvel de salários).
- 4) — Reajuste de 100% (cem por cento) do INPC para todas as faixas salariais acima de 3 (três) salários mínimos; de 1 a 3 salários, 110% (cento e dez por cento) do INPC.
- 5) — Extensão aos servidores públicos de todos os direitos das demais categorias.
- 6) — Paridade dos aposentados com suas respectivas categorias.
- 7) — Participação dos trabalhadores na elaboração do INPC através do DIEESE.
- 8) — Efetiva liberdade de negociação direta do índice de produtividade e demais vantagens salariais.
- 9) — Unificação das datas-base por categoria e a nível nacional.
- 10) — Luta pela semana de no máximo 40 horas de trabalho com salário integral preservadas as jornadas menores já conquistadas na luta de diversas categorias.
- 11) — Unificação do Piso Salarial e do Salário Mínimo Profissional, por categoria, a nível nacional.
- 12) — Reajuste integral para qualquer trabalhador admitido pela empresa após a data-base, extensivo aos aposentados.
- 13) — Luta pela estabilidade plena no emprego a partir da contratação.
- 14) — Manutenção do FGTS em forma de um pecúlio para o trabalhador.
- 15) — Instituição do seguro desemprego como instrumento complementar de defesa do trabalhador.
- 16) — Pagamento de todas as horas com 110% (cento e dez por cento) de acréscimo.
- 17) — Luta pelo fim da política recessiva, entendendo-se que a questão do emprego está intimamente ligada à Política Salarial.

## COMISSÃO DE FÁBRICA

Os empregados da Ford conquistaram representação na fábrica, através de comissão de fábrica eleita pelos trabalhadores. Essa representação tem sido um dos pontos mais importantes das reivindicações do Movimento Sindical nos últimos anos.

Apresentamos o regulamento da Comissão de Fábrica estabelecida no acordo coletivo de 22 de julho de 1981 entre a Ford Brasil S/A e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema.

### 1ª — DECLARAÇÃO DE OBJETIVOS COMUNS

As partes reconhecem a necessidade de alcançar os seguintes objetivos comuns:

- I. Instituir um canal efetivo de comunicação entre a EMPRESA, os empregados e os seus representantes, bem como aprimorar o relacionamento entre a EMPRESA e o SINDICATO;
- II. Assegurar um tratamento justo e imparcial aos empregados, com fundamento na aplicação uniforme das normas contratuais e legais vigentes;
- III. Melhorar o relacionamento entre os empregados e a supervisão, com base na cooperação e respeito mútuo;
- IV. Manter um relacionamento harmonioso na fábrica, de forma a reduzir ou eliminar tensões, desentendimentos e confrontos;
- V. Solucionar internamente e através de entendimentos diretos as divergências eventualmente surgidas no seu relacionamento.

### 2ª — ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA INTERNO DE REPRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS

Para a consecução dos objetivos mencionados na cláusula 1ª, entendem as partes ser necessário o estabelecimento de um sistema interno de representação de empregados. As condições de criação e funcionamento desse sistema, que as partes convencionam chamar de "Comissão de Fábrica", são descritas a seguir.

### 3ª — ESTRUTURA DA COMISSÃO DE FÁBRICA

A comissão de fábrica é composta por uma Coordenação e por representantes distritais dos empregados, escolhidos livremente por estes nos respectivos distritos, através de voto secreto.

### 4ª — COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FÁBRICA

A coordenação é composta por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, assim identificados:

#### I. Membros Efetivos

- a) — Na qualidade de Coordenador da Comissão de Fábrica, 1 (um) diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema, que seja empregado da EMPRESA e que esteja em serviço ativo;
- b) — Na qualidade de Vice-Coordenador da Comissão de Fábrica, 1 (um) diretor do Sindicato mencionado na alínea anterior, que seja empregado da EMPRESA e que esteja em serviço ativo;
- c) — Na qualidade de Secretário da Comissão de Fábrica, 1 (um) dos representantes distritais indicado para este cargo pelos demais representantes e que acumula as funções de Secretário e de Representante.

#### II. — Membros Suplentes

2 (dois) representantes distritais, indicados para esta suplência pelos demais representantes.

§ 1º — Compete ao SINDICATO informar à EMPRESA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a posse dos representantes eleitos, os nomes dos integrantes da Coordenação da Comissão de Fábrica e os seus respectivos cargos na mesma.

§ 2º — O exercício temporário, pelo suplente, de cargo na Coordenação é cumulativo com o de representante distrital.

### 5ª — REPRESENTANTES DISTRITAIS - NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO

São 10 (dez) os representantes distritais, com respectivos suplentes, atribuindo-se a cada representante um dos 10 (dez) distritos em que são divididos os estabelecimentos da EMPRESA abrangidos por este Regulamento, conforme divisão especificada no Anexo I.

### 6ª — NORMAS ELEITORAIS GERAIS

Aplicam-se as seguintes normas:

- I. O voto é direto e secreto
- II. O voto é obrigatório para todos os eleitores
- III. É vedado o voto por procuração
- IV. O voto é distrital, não podendo o eleitor votar para candidatos de outros distritos



V. A candidatura é individual e, para aceitação de seu registro, deve conter a indicação de um nome para suplente

VI. Considera-se representante eleito o candidato mais votado no seu distrito e, como seu suplente, aquele registrado nessa condição na forma do inciso anterior.

#### 7ª — REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Podem se candidatar ao cargo de representante todos os empregados horistas em serviço ativo que, na data do registro da candidatura, tenham, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade e, no mínimo, 2 (dois) anos de serviços na EMPRESA.

§ único — São inelegíveis os guardas e os empregados horistas que ocupem cargo de líder.

#### 8ª — COLÉGIO ELEITORAL

São eleitores os empregados horistas que, na data da eleição, estejam em serviço ativo, tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no mínimo, 3 (três) meses de serviço na EMPRESA.

§ único — Não podem votar os empregados horistas que ocupem cargo de líder

#### 9ª — PROCESSO ELEITORAL

Compete a uma comissão mista, formada por 9 (nove) membros, a responsabilidade pela condução do processo eleitoral destinado à eleição dos representantes distritais, devendo tal processo ser realizado dentro dos 2 (dois) meses que antecedem o término do mandato da Comissão de Fábrica.

§ 1º — A comissão mista deve ser formada dentro do mês que antecede o início do processo eleitoral.

§ 2º — Os representantes do SINDICATO na comissão mista, em número de 5 (cinco), devem, obrigatoriamente, ser empregados da EMPRESA ou diretores do SINDICATO.

§ 3º — Os representantes da EMPRESA na comissão mista, em número de 4 (quatro) devem, obrigatoriamente, fazer parte do seu efetivo.

§ 4º — Compete ao SINDICATO indicar o presidente da comissão mista.

§ 5º — É vedada a indicação, para a comissão mista, de qualquer candidato ao cargo de representante distrital.

#### 10ª — DURAÇÃO DO MANDATO

É de 2 (dois) anos o mandato dos membros da Comissão de Fábrica.

#### 11ª — PERDA DO MANDATO

Perde o mandato o membro da Comissão de Fábrica que:

I. Renuncie ao cargo para o qual foi eleito ou indicado;

II. Deixar de fazer parte do efetivo da EMPRESA;

III. Seja transferido, a seu próprio pedido, para um local de trabalho fora do distrito ou do estabelecimento onde exerça representação.

§ 1º — Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, assume o cargo o suplente.

§ 2º — Assume, também, o suplente o cargo do efetivo no afastamento

temporário deste, por um período superior a 20 (vinte) dias, vigorando a substituição pelo período em que perdure o afastamento.

§ 3º — O suplente do representante distrital assume o cargo do efetivo quando este passe a exercer, em caráter definitivo, o cargo de Coordenador ou vice-coordenador da Comissão de Fábrica.

#### 12ª — FUNÇÕES DA COMISSÃO DE FÁBRICA

Compete à Comissão de Fábrica representar os empregados:

I. No Processo Interno de Reclamações; e

II. Em reuniões com a Gerência de Relações Industriais da EMPRESA ou com outros representantes por ela designados para discussão de reivindicações, sugestões e proposições de interesse comum.

#### 13ª — PROCESSO INTERNO DE RECLAMAÇÕES

Pode o empregado recorrer ao Processo Interno de Reclamações para reivindicar, da EMPRESA, um direito que lhe seja assegurado pela legislação trabalhista, ou pelo contrato individual de trabalho, ou por convenções e acordos coletivos de trabalho ou pelo Regulamento Interno de Trabalho.

§ 1º — Concordam as partes em adotar práticas informais nos estágios iniciais do Processo e a dedicar todo o seu interesse na análise e discussão das reclamações apresentadas, sempre com vistas a solucioná-las com a maior brevidade possível.

§ 2º — Compromete-se a EMPRESA a acolher as reclamações cuja procedência seja manifesta e, o SINDICATO, a desestimular a apresentação de reclamações desprovidas de fundamento.

§ 3º — O Processo, descrito no Anexo II, se aplica a reclamações individuais ou coletivas.

#### 14ª — REUNIÕES ENTRE A GERÊNCIA DE RELAÇÕES INDUSTRIAIS DA EMPRESA E A COMISSÃO DE FÁBRICA

##### I. OBJETIVO

O objetivo dessas reuniões é a discussão de reivindicações, sugestões e proposições apresentadas por qualquer das partes. Embora essas reuniões não constituam um fórum de negociações coletivas, as partes se comprometem a discutir com profundidade e interesse os assuntos trazidos, de tal forma que possam as reuniões ser usadas como um eficiente instrumento para a melhoria do relacionamento entre a EMPRESA e os empregados.

##### II. PARTICIPANTES

Participam a Coordenação da Comissão de Fábrica, acompanhada por, no máximo 2 (dois) assessores, e, pelo lado da EMPRESA, 5 (cinco) representantes, no máximo.

##### III. PERIODICIDADE

São mensais as reuniões ordinárias entre as partes, de acordo com calendário previamente estabelecido. Entretanto, quando as circunstâncias o tornem aconselhável, qualquer das partes pode convocar uma reunião extraordinária.

#### 15ª — PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO

O SINDICATO pode avocar a representação dos empregados na



discussão dos assuntos que sejam objeto da atuação da Comissão de Fábrica.

§ 1º — Havendo esse interesse, o SINDICATO deve manifestá-lo antes de encerrada a discussão do assunto.

§ 2º — Não o fazendo, compromete-se o SINDICATO a ratificar o entendimento havido diretamente entre a Comissão de Fábrica e a EMPRESA.

#### 16ª — TEMPO LIVRE REMUNERADO

Para o exercício das funções previstas neste Regulamento, é assegurado, aos integrantes efetivos da Comissão de Fábrica, o seguinte tempo livre remunerado:

Membros da Coordenação

3 (três) meios períodos por semana, além do tempo necessário para a participação nas reuniões mencionadas na cláusula 14ª e nas reuniões previstas no Processo Interno de Reclamações.

Representantes Distritais

2 (dois) meios períodos por semana mais 1 (uma) hora por semana, destinando-se essa hora adicional exclusivamente para reuniões com a Coordenação da Comissão de Fábrica.

§ 1º — Compromete-se a EMPRESA a proporcionar, aos membros da Comissão de Fábrica, um local adequado para o desempenho de suas atividades de representação.

§ 2º — Compete ao supervisor da área e ao membro da Comissão de Fábrica definir, de comum acordo, a melhor forma de utilização do tempo livre remunerado.

§ 3º — O tempo livre estabelecido para o Secretário abrange, também, suas atividades de representante distrital.

§ 4º — Não se acumula, para o futuro, o tempo livre não utilizado numa semana.

#### 17ª — ESTABILIDADE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FÁBRICA

Aos membros da Comissão de Fábrica e respectivos suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego a partir da data do registro da candidatura até 1 (um) ano após o encerramento do mandato.

#### 18ª — DEVERES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FÁBRICA

Não se aplicam, aos integrantes da Comissão de Fábrica, outras garantias especiais além das previstas nas cláusulas 16ª e 17ª.

§ 1º — No exercício das atividades de representação, devem os integrantes da Comissão de Fábrica se restringir ao distrito onde tenham sido eleitos e/ou ao turno em que trabalhem.

§ 2º — Sempre que necessário o contato com algum empregado para tratar de assuntos relativos à representação, devem os integrantes da Comissão de Fábrica se comunicar, inicialmente, com o supervisor da área.

#### 19ª — ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA ABRANGIDOS

São abrangidos por este Regulamento os estabelecimentos da EMPRESA situados na Av. Dr. Rudge Ramos, 1.501, e Av. do Taboão, 899, ambos no município de São Bernardo do Campo, SP.

#### 20ª — REVISÃO DO REGULAMENTO

Desejando qualquer das partes revisar as cláusulas deste Regulamento, compromete-se a manifestar essa intenção entre o 90º — (nonagésimo) e o 60º — (sexagésimo) dias anteriores ao término do mandato da Comissão de Fábrica.

#### 21ª — DISPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

21.1. — Encerra-se em 28 de fevereiro de 1982 o mandato dos membros da representação temporária prevista na cláusula 5ª do Acordo Coletivo celebrado entre as partes em 22 de julho de 1981.

§ único — É assegurada garantia no emprego, até 28 de fevereiro de 1983, aos integrantes dessa representação temporária que não se candidatem nas eleições para a Comissão de Fábrica objeto deste Regulamento ou que, fazendo-o, não sejam eleitos.

21.2. — Inicia-se em 1º de março de 1982 e expira em 29 de fevereiro de 1984 o mandato da primeira Comissão de Fábrica constituída na forma deste Regulamento.

21.3. — Inicia-se em 19 de janeiro de 1982 e expira em 26 de fevereiro de 1982, de acordo com as normas constantes do Anexo III, o processo eleitoral destinado à eleição da primeira Comissão de Fábrica constituída na forma deste Regulamento.

#### 22ª — DECLARAÇÃO FINAL

Comprometem-se a EMPRESA e o SINDICATO a cumprir, fielmente os termos deste Regulamento e a manter um clima de entendimento e respeito no relacionamento cotidiano advindo do cumprimento do mesmo. Para esse fim, compete à EMPRESA instruir a sua supervisão quanto à maneira adequada de tratar as reclamações apresentadas pelos empregados e de se relacionar com os membros da Comissão de Fábrica. O SINDICATO, por seu turno, concorda em instruir os membros da Comissão de Fábrica sobre o comportamento apropriado no relacionamento entre si e com a supervisão da EMPRESA.

Conscientes da importância desta iniciativa e do efeito que a mesma terá no transcorrer de seu relacionamento futuro, comprometem-se as partes a envidar todos os seus esforços no sentido de que os resultados da mesma lhes sejam ampla e mutuamente satisfatórios.

#### ANEXO I

##### DIVISÃO DE DISTRITOS

Este Anexo estabelece a divisão de distritos para os fins previstos na cláusula 5ª do Regulamento.

Período Diurno

São 7 (sete) os distritos, definidos em função dos prédios neles compreendidos, conforme se segue:

- Distrito 1: prédios n.ºs:
- 4 - Estamparia - Pintura - Partes Aplicadas
  - 5 - Proteção à Fábrica
  - 6 - Fábrica de Motores Tratores
  - 7 - Restaurante
  - 9 - Gráfica
  - 11 - Controle de Qualidade - Manufatura e Montagem
  - 17 - Proteção Contra Incêndio
  - 20A - Transportes do Pessoal



Distrito 2: prédios n.ºs: 36 - Estamparia  
42 - Ferramentaria - Estamparia e Montagem  
55 - Tratamento de Água Industrial  
56 - Recebimento e Almoxarifado Central - Geragem de serviços I  
57 - Manutenção Hidráulica  
83 - Decapagem

Distrito 3: prédios n.ºs: 32 - Fábrica de Eixos e Transmissões Corcel II - Tratamento Térmico - Laboratórios  
86 - Restaurante

Distrito 4: prédios n.ºs: 33 - Fábrica de Motores Corcel - Restaurante  
38 - Manutenção Central  
39 - Manutenção Central  
40 - Manutenção Central

Distrito 5: prédios n.ºs: 33A - Corte e Costura  
34 - Linha de Tapeçaria - Linha Mecânica  
35 - Linha de Tapeçaria - Linha Mecânica

Distrito 6: prédios n.ºs: 34 - Pintura - Funilaria - Sub-Montagem - Conjuntos  
34A - Eletrodeposição Catódica - Primer Automático  
35 - Pintura - Funilaria - Sub-Montagem - Conjuntos  
37 - Casa de Tintas

Distrito 7: prédios n.ºs: 93 - Peças e Acessórios  
94 - Distribuição de Veículos  
95 - Distribuição de Veículos  
99 - Garagem de Serviços II  
101 - F A I - C K D  
102 - Operações de Tratores

#### Período Noturno

São 3 (três) os distritos, definidos em função dos prédios neles compreendidos, conforme se segue:

Distrito 1: prédios n.ºs: 5 - Proteção à Fábrica  
6 - Fábrica de Motores Tratores  
7 - Restaurante  
17 - Proteção Contra Incêndio  
20A - Transportes do Pessoal  
32 - Fábrica de Eixos e Transmissões Corcel II - Tratamento Térmico - Laboratórios  
33 - Fábrica de Motores Corcel - Restaurante  
33A - Corte e Costura  
38 - Manutenção Central  
39 - Manutenção Central  
40 - Manutenção Central  
86 - Restaurante

Distrito 2: prédios n.ºs: 34 - Sub-Montagem - Conjuntos - Funilaria - Pintura - Linha de Tapeçaria - Linha Mecânica  
34A - Eletrodeposição Catódica - Primer Automático  
35 - Sub-Montagem - Conjuntos - Funilaria - Pintura - Linha de Tapeçaria - Linha Mecânica  
37 - Casa de Tintas

Distrito 3: prédios n.ºs: 4 - Estamparia - Partes Aplicadas - Pintura  
36 - Estamparia  
42 - Ferramentaria - Estamparia e Montagem  
55 - Tratamento de Água Industrial  
56 - Recebimento e Almoxarifado Central  
57 - Manutenção Hidráulica  
83 - Decapagem  
93 - Peças e Acessórios  
94 - Distribuição de Veículos  
95 - Distribuição de Veículos  
101 - F A I - C K D  
102 - Operações de Tratores

NOTA: — Tanto para o período diurno, como para o noturno, a representação dos empregados lotados no Centro de Pesquisas é feita diretamente pelo Coordenador ou Vice-Cordenador da Comissão de Fábrica.

#### ANEXO II PROCESSO INTERNO DE RECLAMAÇÕES

Este Anexo disciplina o Processo Interno de Reclamações mencionado na cláusula 13ª do Regulamento.

##### I. - EMPREGADOS HORISTAS

###### a) — Reclamações Individuais

O Processo se desenvolve através de 4 (quatro) estágios, abaixo descritos:

###### 1.º estágio - Empregado x Supervisor

O empregado deve apresentar sua reclamação diretamente, e verbalmente, ao seu supervisor, a quem incumbe analisá-la e respondê-la, também verbalmente, sempre fundamentando a resposta.

###### 2.º estágio - Empregado + Representante Distrital x Supervisor

Se insatisfeito com a resposta dada no 1º estágio, pode o empregado recorrer ao seu representante distrital a fim de que, juntos, reapresentem a reclamação, verbalmente, ao supervisor. Neste caso, compete ao supervisor dar uma resposta verbal, fundamentando-a, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

###### 3º estágio - Representante Distrital x Relações Trabalhistas

Se insatisfeito com a resposta dada no 2º estágio, pode o empregado informar esse fato ao seu representante distrital para que este apresente recurso junto a área de Relações Trabalhistas. Neste caso, torna-se escrito o Processo, devendo o empregado ou o Representante preencher o "Formulário de Reclamação", tendo a área de Relações Trabalhistas um prazo de 15 (quinze) dias úteis para dar a sua resposta, sempre fundamentando-a.

###### 4º estágio — Coordenação da Comissão de Fábrica x Gerência de Relações Industriais.

Da decisão havida no estágio anterior, pode haver recurso dirigido pela Coordenação da Comissão de Fábrica à Gerência de Relações Industriais, usando-se, para tal fim, o Formulário de Reclamação preenchido no estágio anterior.

A apresentação desses recursos deve ser feita por ocasião das reuniões mensais realizadas entre as duas partes para exame desses recursos. É de 15 (quinze) dias úteis o prazo para que a Gerência de Relações Industriais decida sobre o recurso apresentado, sempre fundamentando a sua decisão.



b) — Reclamações Coletivas

1º estágio - Coordenação da Comissão de Fábrica x Relações Trabalhistas  
A reclamação coletiva deve ser apresentada pela Coordenação da Comissão de Fábrica à área de relações trabalhistas através do Formulário de Reclamação é de 15 (quinze) dias úteis o prazo para que a área de Relações Trabalhistas se manifeste sobre a reclamação, fundamentando sua decisão. Em se tratando de uma reclamação que envolva os empregados de uma área específica, pode o Representante do respectivo distrito participar das discussões com a área de Relações Trabalhistas para o exame da reclamação.

2º estágio - Coordenação da Comissão de Fábrica x Gerência de Relações Industriais

Aplica-se o disposto no 4º estágio do processo de reclamação individual.

c) — Participação do SINDICATO

É facultado ao SINDICATO designar representantes para participar das discussões no 4º estágio do processo individual ou no 2º estágio no processo coletivo, podendo esse representante se fazer acompanhar de até 2 (dois) assessores, quando necessário.

d) — Conceito de Coletivo

Considera-se coletivo, para esse fim, o assunto que diz respeito, simultaneamente, à totalidade dos empregados do estabelecimento ou a totalidade dos empregados de uma área ou a um número considerável de empregados de diversas áreas.

e) — Prazo para Recurso

Quando cabível o recurso para um estágio posterior, é de 5 (cinco) dias úteis o prazo para que o mesmo seja apresentado.

II. — EMPREGADOS MENSALISTAS

A reclamação deve ser apresentada à supervisão imediata. Sendo insatisfatória a resposta obtida, a reclamação pode ser levada à Gerência da área e, finalmente, à Gerência de Relações Industriais. Pode, entretanto, o empregado recorrer ao Coordenador da Comissão de Fábrica antes de encaminhar sua reclamação à Gerência de Relações Industriais. Este procedimento não se aplica aos empregados que ocupem cargo de supervisão ou gerência.

ANEXO III  
PROCESSO ELEITORAL

Este Anexo disciplina o processo eleitoral, a ser conduzido pela comissão mista, doravante designada Comissão Eleitoral, formada de acordo com o critério estabelecido na cláusula 9ª do Regulamento.

1. — EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Compete à Comissão Eleitoral publicar, às 8h do dia 19 de janeiro de 1982, o Edital de Convocação, o qual deverá conter:

— normas eleitorais gerais  
— distritos eleitorais

— prazo, forma e local para registro de candidatura

— prazo e normas sobre campanha eleitoral

— data e local das eleições

— data e critérios das apurações

— data e forma para divulgação dos resultados

— prazo e forma para apresentação de recursos

— data e forma para a proclamação final dos eleitos

— data e posse

2. — REGISTRO DE CANDIDATURAS

2.1. — O registro de candidaturas deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral, entre as 8h do dia 20 de janeiro de 1982 e as 17h do dia 29 de janeiro de 1982, cabendo ao interessado apresentar requerimento contendo os seguintes dados:

Candidato: nome, número da chapa, número do departamento, data de admissão, distrito a que pertence.

Suplente: nome, número da chapa, número do departamento e data de admissão.

O requerimento deverá ser datado e assinado pelo candidato e pelo suplente.

2.2. — Compete à Comissão Eleitoral examinar o requerimento e despachar, no ato, quanto à aceitação ou não da candidatura.

2.3. — Impugnada a candidatura, pode o candidato apresentar recurso, dentro de 24 (vinte e quatro) horas seguintes, ao Presidente da Comissão Eleitoral, o qual dará seu despacho final dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao recebimento do recurso.

2.4. — Compete à Comissão Eleitoral publicar, às 8h do dia 2 de fevereiro de 1982, Edital contendo:

a) - nomes e respectivos distritos dos candidatos registrados e seus suplentes.

b) - locais, horários e instruções para a votação.

3. — CAMPANHA ELEITORAL

3.1. — A campanha eleitoral poderá ser desenvolvida pelos candidatos somente entre as 8h do dia 3 de fevereiro de 1982 e a meia-noite do dia 12 de fevereiro de 1982.

3.2. — Compete à Comissão Eleitoral definir os recursos de propaganda permitidos na realização da campanha.

4. — ELEIÇÕES

4.1. — As eleições serão realizadas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 1982, dentro do recinto da EMPRESA, podendo os eleitores votar durante o expediente normal de trabalho.

4.2. — Será instalada 1 (uma) mesa coletora de votos em cada distrito eleitoral, composta por um presidente, um mesário e um secretário, todos nomeados pela Comissão eleitoral e escolhidos entre os empregados da EMPRESA.

4.3. — Nenhum candidato poderá ser designado para ocupar cargo na mesa coletora.

4.4. — Compete à Comissão Eleitoral tomar todas as providências visando a preservar o sigilo do voto e a evitar fraudes.

4.5. — Para votar, o eleitor identificar-se-á perante a mesa coletora, assinando a relação de votantes a ser fornecido pela EMPRESA.

5. — APURAÇÃO

5.1. — A apuração será realizada pelos integrantes da mesa coletora de votos no dia 17 de fevereiro de 1982, a partir das 8h, devendo os resultados serem proclamados pela Comissão Eleitoral até as 20h do mesmo dia.

5.2. — Poderão os candidatos a cargo efetivo na Comissão de Fábrica fiscalizar o andamento das apurações.

5.3. — A apuração será presidida pelo presidente da Comissão Eleitoral o qual decidirá, em caráter irrecorrível, sobre a validade ou não de qualquer voto e sobre qualquer incidente verificado ou denunciado.



## 6. — RECURSOS

- 6.1 — Proclamados os resultados, na forma prevista no item 5.1, poderá ser apresentado recurso, junto à Comissão Eleitoral, por qualquer interessado.
- 6.2. — O recurso deverá ser apresentado até as 18h do dia 18 de fevereiro de 1982.
- 6.3. — Recebido o recurso, compete à Comissão Eleitoral se manifestar sobre o mesmo, em decisão, final e irrecorrível, até as 18h do dia 19 de fevereiro de 1982.

## 7. — PROCLAMAÇÃO FINAL DOS ELEITOS

Compete à Comissão Eleitoral divulgar, até as 12h do dia 24 de fevereiro de 1982, edital com a proclamação final dos candidatos eleitos.

## 8. — POSSE

Compete a Comissão Eleitoral dar posse, no dia 26 de fevereiro de 1982, aos candidatos eleitos.



## —CUSTO DE VIDA—

# CUSTO DE VIDA SUBIU 6,8% EM FEVEREIRO

O custo de vida da família assalariada da cidade de São Paulo subiu 6,8% no segundo mês de 1982, elevando assim para 13,4% o custo de vida nestes dois primeiros meses do ano.

Os itens que mais subiram foram: "Saúde", 11,1%; "Recreação e Fumo" e "Educação e Cultura", 8,4%; "Limpeza Doméstica", 8,0% e "Habitação", 7,0%.

O item "Alimentação" subiu 6,6%, sendo os maiores aumentos verificados nos seguintes sub-itens, "Ovos e Enlatados", 16,9%; "Frutas", 11,5%; "Hortaliças", 10,6% e "Gorduras e Condimentos", 9,4%.

### Custo de Vida no Semestre

Em seis meses (1º de setembro de 81 a 28 de fevereiro de 82) o custo de vida subiu 34,0%.

As maiores altas verificadas neste período foram: "Recreação e Fumo",

53,5%; "Saúde", 50,7%; "Educação" e "Cultura", 47,0% e "Higiene Pessoal", 40,2%.

Os alimentos subiram 33,0% e os sub-itens que mais contribuíram para isto foram "Frutas", 71,2%; "Peixes", 56,8% e "Bebidas" 53,8%.

### Custo de Vida nos últimos 12 meses

Nos últimos 12 meses o custo de vida subiu 89,5%. A maior variação ficou por conta de "Recreação e Fumo", 172,7%. Depois aparecem: "Educação e Cultura" com 138,6%; "Saúde" com 122,2%; "Higiene Pessoal" com 117,5% e "Limpeza Doméstica" com 115,9% de aumento.

Os alimentos nestes últimos 12 meses apresentaram elevação de 78,1%, destacando-se os aumentos de "Bebidas", 154,1%; "Frutas", 133,8%; "Gorduras e Condimentos", 96,6%; "Artigos de Sobremesa" e "Ovos e Enlatados", 93,1%.



**O CUSTO DE VIDA - SÃO PAULO**  
**VARIAÇÃO MENSAL EM %**  
**FEVEREIRO DE 1982**

| ITENS E SUB-ITENS          | ESTRATO INFERIOR | ESTRATO MÉDIO DE Cr\$ | ESTRATO SUPERIOR | GERAL      |
|----------------------------|------------------|-----------------------|------------------|------------|
|                            | ATÉ Cr\$         | 35.774,00 A Cr\$      | ACIMA DE Cr\$    |            |
|                            | 35.773,00        | 71.546,00             | 71.546,00        |            |
| <b>Alimentação</b>         | 6,3              | 6,7                   | 6,6              | 6,6        |
| Cereais, Massas e Farinhas | 5,4              | 5,3                   | 5,2              | 5,3        |
| Leite e Derivados          | 1,9              | 3,2                   | 4,2              | 3,2        |
| Carnes e Derivados         | 4,5              | 4,7                   | 5,0              | 4,7        |
| Gorduras e Condimentos     | 9,8              | 9,4                   | 9,2              | 9,4        |
| Artigos de Sobremesa       | 5,6              | 5,3                   | 5,1              | 5,4        |
| Hortaliças                 | 10,7             | 10,7                  | 10,2             | 10,6       |
| Frutas                     | 11,1             | 12,6                  | 10,2             | 11,5       |
| Peixes                     | 4,3              | 4,3                   | 4,0              | 4,2        |
| Bebidas                    | 6,4              | 6,5                   | 6,8              | 6,6        |
| Refeições Avulsas          | 6,4              | 6,6                   | 6,5              | 6,5        |
| Ovos e Enlatados           | 17,4             | 16,6                  | 16,9             | 16,9       |
| Habitação                  | 8,2              | 7,5                   | 6,1              | 7,0        |
| Vestuário                  | 4,4              | 4,3                   | 4,4              | 4,4        |
| Transporte                 | 6,6              | 6,9                   | 5,6              | 6,2        |
| Equipamento Doméstico      | 3,4              | 5,0                   | 4,5              | 4,4        |
| Recreação e Fumo           | 8,3              | 8,4                   | 8,4              | 8,4        |
| Saúde                      | 9,8              | 11,1                  | 11,6             | 11,1       |
| Educação e Cultura         | 9,2              | 9,0                   | 7,7              | 8,4        |
| Limpeza Doméstica          | 8,1              | 8,0                   | 8,0              | 8,0        |
| Higiene Pessoal            | 5,4              | 5,0                   | 5,6              | 5,3        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>6,7</b>       | <b>7,0</b>            | <b>6,6</b>       | <b>6,8</b> |

**O CUSTO DE VIDA - SÃO PAULO**  
**VARIAÇÃO ANUAL EM %**  
**01/MAR/81 A 28/FEV/82**

| ITENS E SUB-ITENS          | ESTRATO INFERIOR | ESTRATO MÉDIO DE Cr\$ | ESTRATO SUPERIOR | GERAL       |
|----------------------------|------------------|-----------------------|------------------|-------------|
|                            | ATÉ Cr\$         | 35.774,00 A Cr\$      | ACIMA DE Cr\$    |             |
|                            | 35.773,00        | 71.546,00             | 71.546,00        |             |
| <b>Alimentação</b>         | 75,0             | 78,0                  | 80,9             | 78,1        |
| Cereais, Massas e Farinhas | 64,3             | 67,7                  | 74,8             | 68,1        |
| Leite e Derivados          | 56,8             | 57,7                  | 57,6             | 57,5        |
| Carnes e Derivados         | 69,3             | 70,2                  | 71,8             | 70,5        |
| Gorduras e Condimentos     | 98,9             | 96,1                  | 94,8             | 96,6        |
| Artigos de Sobremesa       | 92,9             | 93,0                  | 93,4             | 93,1        |
| Hortaliças                 | 43,4             | 44,5                  | 43,5             | 44,0        |
| Frutas                     | 134,8            | 133,7                 | 132,9            | 133,8       |
| Peixes                     | 87,5             | 87,5                  | 90,2             | 88,4        |
| Bebidas                    | 144,0            | 150,9                 | 162,9            | 154,1       |
| Refeições Avulsas          | 81,5             | 82,9                  | 81,8             | 82,3        |
| Ovos e Enlatados           | 94,3             | 93,7                  | 91,4             | 93,1        |
| Habitação                  | 82,4             | 80,9                  | 73,9             | 78,0        |
| Vestuário                  | 94,0             | 93,5                  | 93,5             | 93,5        |
| Transporte                 | 101,2            | 96,0                  | 94,0             | 95,6        |
| Equipamento Doméstico      | 97,2             | 106,0                 | 102,5            | 102,6       |
| Recreação e Fumo           | 172,3            | 172,8                 | 173,0            | 172,7       |
| Saúde                      | 133,1            | 121,2                 | 118,4            | 122,2       |
| Educação e Cultura         | 137,7            | 136,1                 | 140,3            | 138,6       |
| Limpeza Doméstica          | 111,2            | 114,9                 | 121,5            | 115,9       |
| Higiene Pessoal            | 120,8            | 117,2                 | 116,3            | 117,5       |
| <b>TOTAL</b>               | <b>86,4</b>      | <b>89,4</b>           | <b>91,0</b>      | <b>89,5</b> |

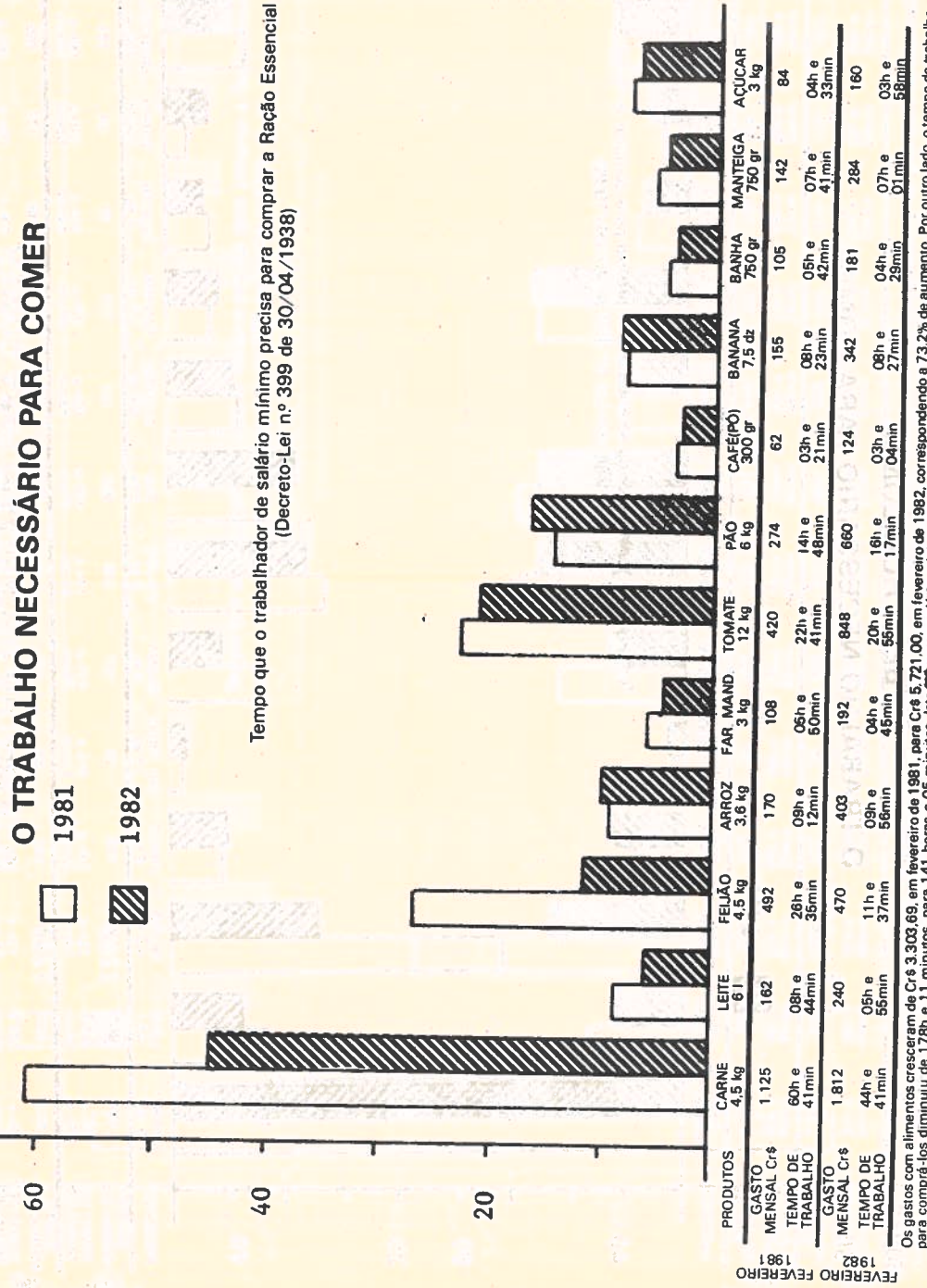


**EVOLUÇÃO DO CUSTO DE VIDA**  
(De Dezembro 1970 até Fevereiro 1982)

| ITENS E SUB-ITENS            | ESTRATO INFERIOR   | ESTRATO MÉDIO DE Cr\$ | ESTRATO SUPERIOR        | GERAL  |
|------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|--------|
|                              | ATÉ Cr\$ 35.773,00 | 35.774,00 A 71.546,00 | ACIMA DE Cr\$ 71.546,00 |        |
| <b>Alimentação</b>           | 7.907              | 7.960                 | 8.009                   | 7.963  |
| Cereais, Massas e Farinhas   | 7.370              | 7.315                 | 7.287                   | 7.328  |
| Leite e Derivados            | 6.905              | 6.937                 | 6.974                   | 6.942  |
| Carnes e Derivados           | 7.203              | 7.227                 | 7.375                   | 7.270  |
| Gorduras e Condimentos       | 6.019              | 5.943                 | 6.022                   | 5.987  |
| Artigos de Sobremesa         | 10.412             | 10.082                | 9.862                   | 10.109 |
| Hortaliças                   | 11.675             | 11.763                | 11.740                  | 11.740 |
| Frutas                       | 11.899             | 11.082                | 10.427                  | 11.030 |
| Peixes                       | 12.523             | 12.695                | 12.273                  | 12.516 |
| Bebidas                      | 7.939              | 7.930                 | 7.913                   | 7.926  |
| Refeições Avulsas            | 8.749              | 8.793                 | 8.779                   | 8.780  |
| Ovos e Enlatados             | 6.947              | 6.923                 | 6.806                   | 6.889  |
| <b>Habitação</b>             | 5.250              | 5.176                 | 5.116                   | 5.159  |
| <b>Vestuário</b>             | 3.940              | 3.774                 | 3.584                   | 3.731  |
| Roupas para Homens           | 3.525              | 3.461                 | 3.322                   | 3.413  |
| Roupas para Senhores         | 3.571              | 3.491                 | 3.467                   | 3.495  |
| Roupas para Crianças         | 3.324              | 3.296                 | 2.993                   | 3.207  |
| Calçados                     | 3.695              | 3.776                 | 3.827                   | 3.777  |
| Cama, Mesa e Banho           | 6.667              | 6.967                 | 6.724                   | 6.817  |
| <b>Transporte</b>            | 7.834              | 8.214                 | 7.631                   | 7.854  |
| <b>Equipamento Doméstico</b> | 3.970              | 4.361                 | 4.332                   | 4.254  |
| Eletrodomésticos             | 3.375              | 3.618                 | 3.764                   | 3.591  |
| Móveis                       | 3.845              | 3.886                 | 3.775                   | 3.839  |
| Utensílios Domésticos        | 8.317              | 10.942                | 9.581                   | 9.846  |
| <b>Recreação e Fumo</b>      | 8.343              | 8.364                 | 8.376                   | 8.361  |
| <b>Saúde</b>                 | 7.067              | 7.327                 | 7.747                   | 7.438  |
| Assistência à Saúde          | 8.712              | 8.676                 | 8.761                   | 8.721  |
| Medicamentos                 | 5.597              | 5.457                 | 5.603                   | 5.534  |
| <b>Educação e Cultura</b>    | 9.050              | 8.896                 | 8.662                   | 8.791  |
| <b>Limpeza Doméstica</b>     | 5.718              | 5.748                 | 5.873                   | 5.774  |
| <b>Higiene Pessoal</b>       | 6.040              | 6.071                 | 5.997                   | 6.038  |
| <b>TOTAL</b>                 | 6.778              | 6.733                 | 6.566                   | 6.677  |

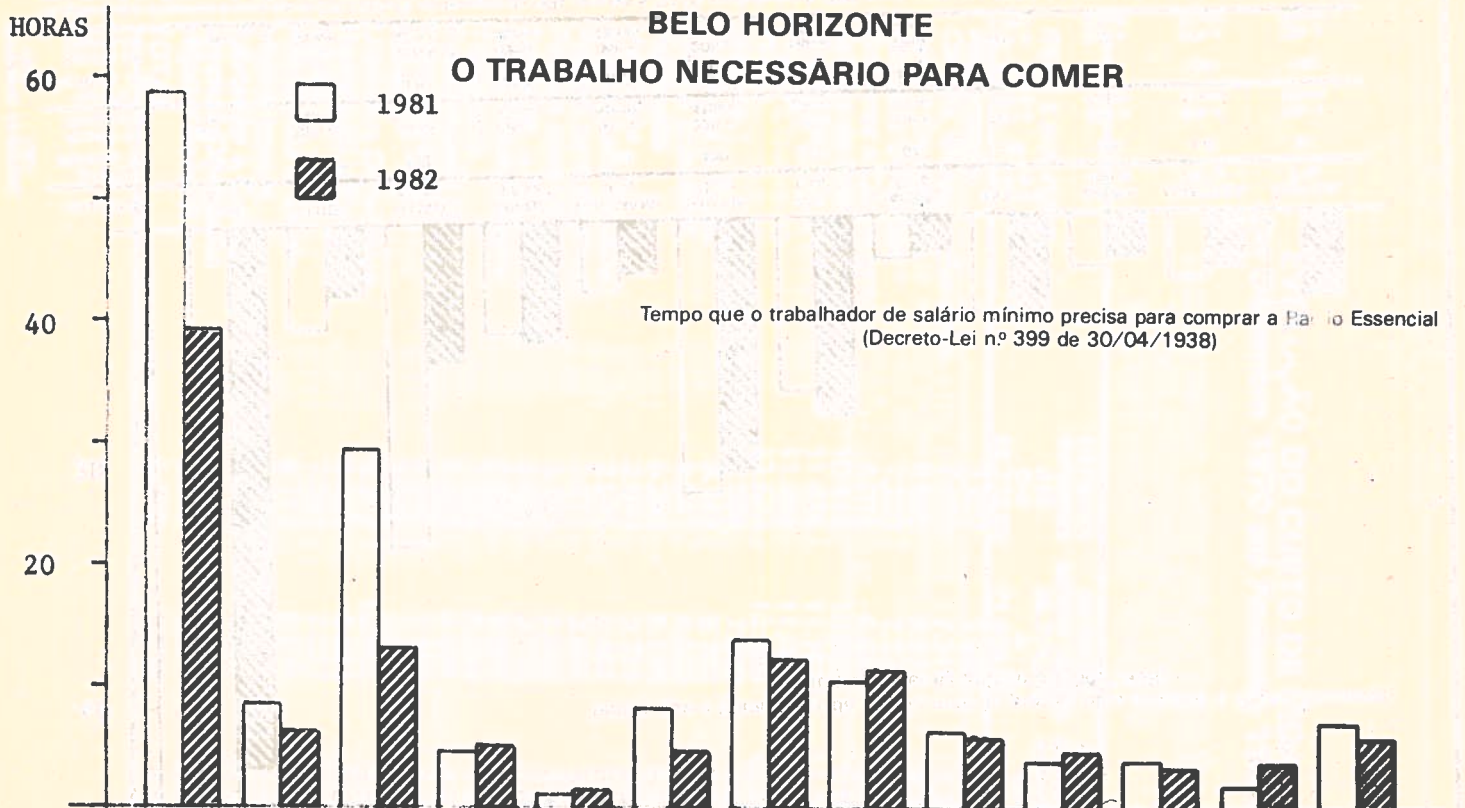
HORAS

**ARACAJÚ**  
**O TRABALHO NECESSÁRIO PARA COMER**





### BELO HORIZONTE O TRABALHO NECESSÁRIO PARA COMER

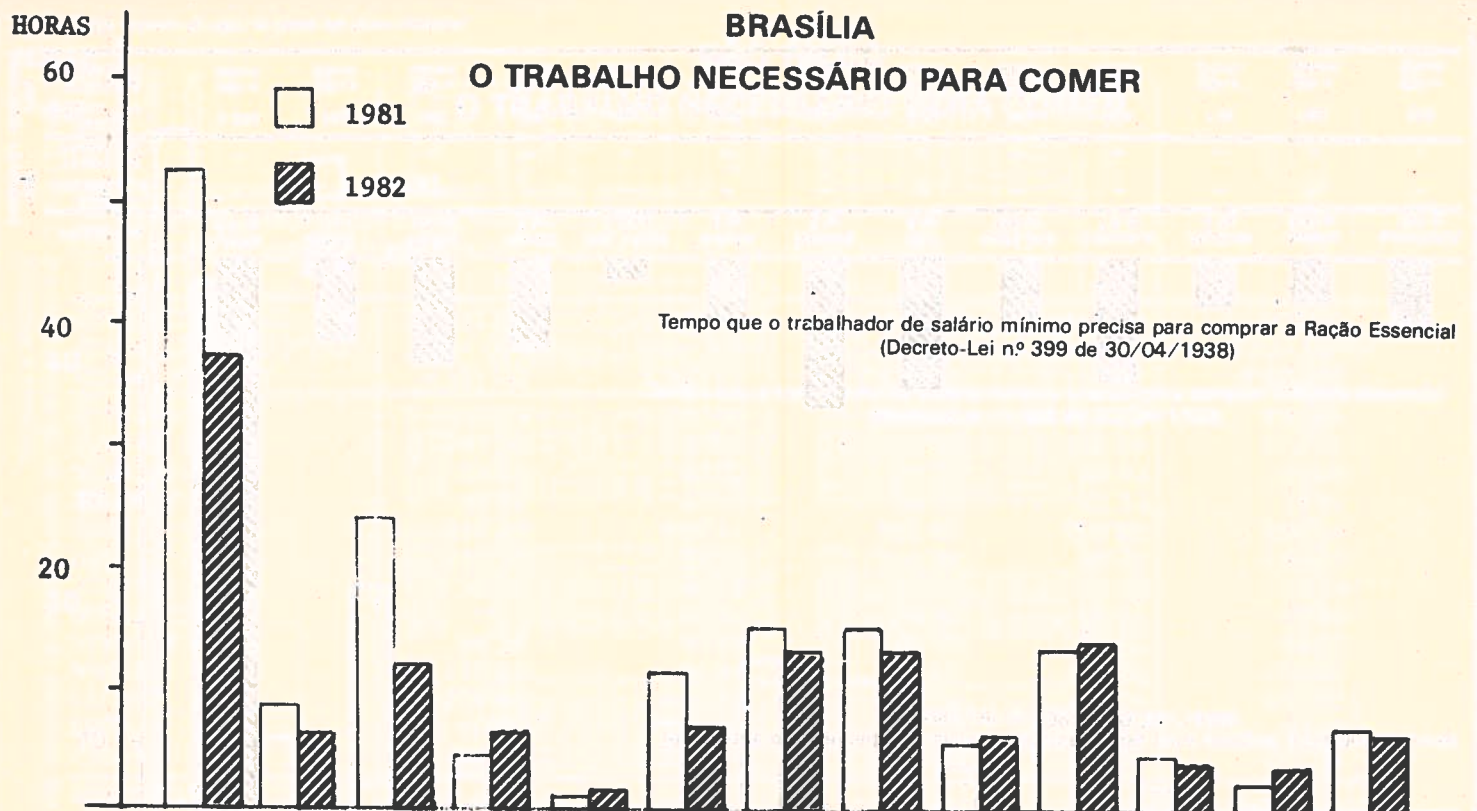


Tempo que o trabalhador de salário mínimo precisa para comprar a Ração Essencial (Decreto-Lei nº 399 de 30/04/1938)

| PRODUTOS             | CARNE<br>6 kg | LEITE<br>7,5 l | FEIJÃO<br>4,5 kg | ARROZ<br>3 kg | FAR. TRIGO<br>1,5 kg | BATATA<br>6 kg | TOMATE<br>9 kg | PÃO<br>6 kg | CAFÉ(PÓ)<br>600 gr | BANANA<br>7,5 dz | AÇÚCAR<br>3 kg | BANHA<br>750 gr | MANTEIGA<br>750 gr |
|----------------------|---------------|----------------|------------------|---------------|----------------------|----------------|----------------|-------------|--------------------|------------------|----------------|-----------------|--------------------|
| <b>FEVREIRO 1981</b> |               |                |                  |               |                      |                |                |             |                    |                  |                |                 |                    |
| GASTO MENSAL Cr\$    | 1.424         | 202            | 705              | 109           | 28                   | 191            | 338            | 252         | 141                | 171              | 91             | 44              | 161                |
| TEMPO DE TRABALHO    | 59h e 03min   | 08h e 24min    | 29h e 14min      | 04h e 33min   | 01h e 11min          | 07h e 56min    | 14h e 01min    | 10h e 27min | 05h e 53min        | 07h e 07min      | 03h e 48min    | 01h e 52min     | 06h e 41min        |
| <b>FEVREIRO 1982</b> |               |                |                  |               |                      |                |                |             |                    |                  |                |                 |                    |
| GASTO MENSAL Cr\$    | 1.952         | 300            | 649              | 254           | 68                   | 233            | 596            | 561         | 281                | 457              | 165            | 177             | 285                |
| TEMPO DE TRABALHO    | 39h e 17min   | 06h e 02min    | 13h e 04min      | 05h e 07min   | 01h e 23min          | 04h e 41min    | 12h e 00min    | 11h e 18min | 05h e 39min        | 09h e 12min      | 03h e 19min    | 03h e 34min     | 06h e 44min        |

Os gastos com alimentos essenciais cresceram de Cr\$ 3.863,32, em fevereiro de 1981, para Cr\$ 5.980,67 em fevereiro de 1982, correspondendo a 54,8% de aumento. Por outro lado, o tempo de trabalho para comprá-los diminuiu de 160 horas e 10 minutos, para 120 horas e 20 minutos. Isto porque o salário mínimo subiu mais do que o custo dos alimentos.

### BRASÍLIA O TRABALHO NECESSÁRIO PARA COMER



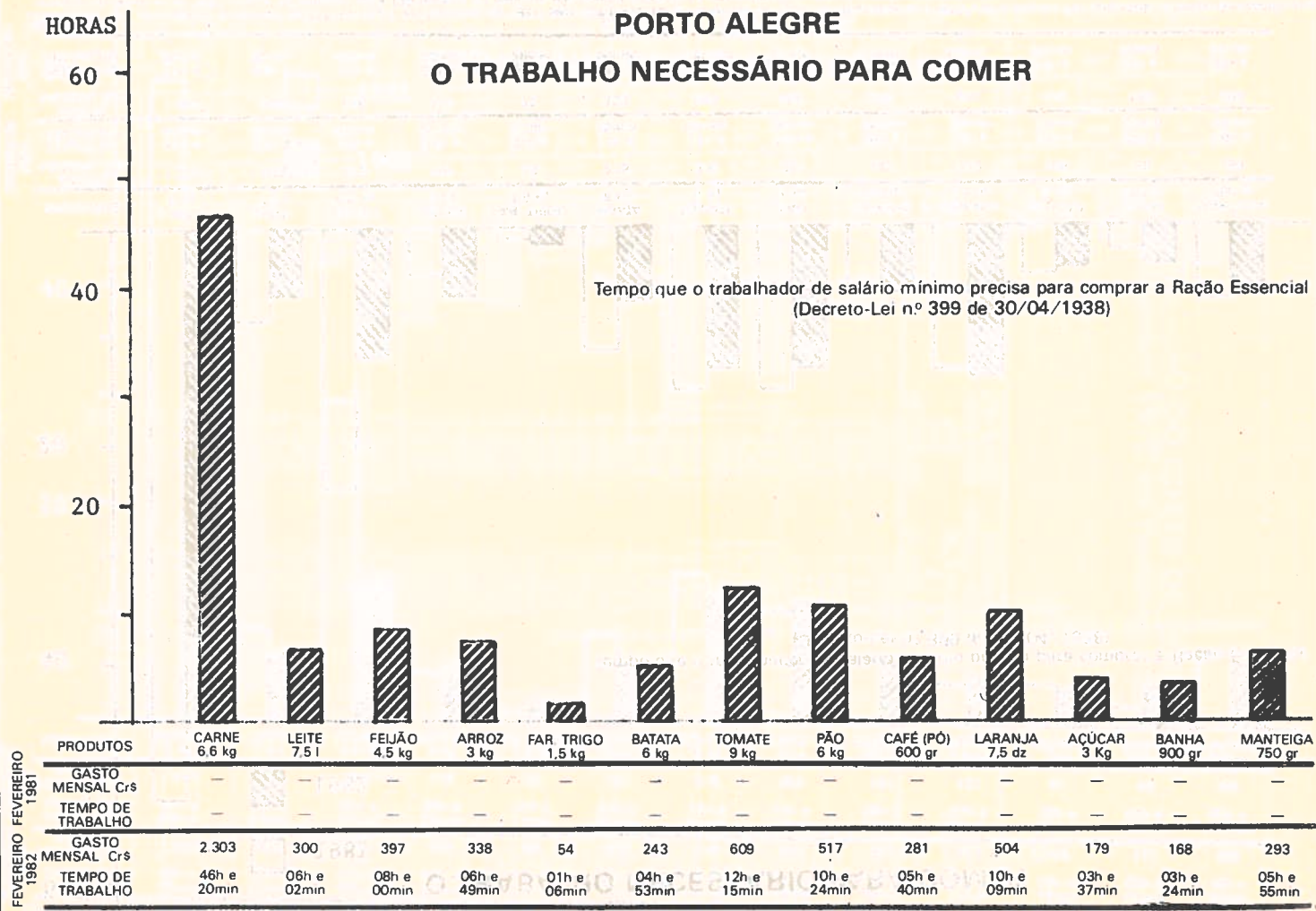
Tempo que o trabalhador de salário mínimo precisa para comprar a Ração Essencial (Decreto-Lei nº 399 de 30/04/1938)

| PRODUTOS             | CARNE<br>6 kg | LEITE<br>7,5 l | FEIJÃO<br>4,5 kg | ARROZ<br>3 kg | FAR. TRIGO<br>1,5 kg | BATATA<br>6 kg | TOMATE<br>9 kg | PÃO<br>6 kg | CAFÉ(PÓ)<br>600 gr | BANANA<br>7,5 dz | AÇÚCAR<br>3 kg | BANHA<br>750 gr | MANTEIGA<br>750 gr |
|----------------------|---------------|----------------|------------------|---------------|----------------------|----------------|----------------|-------------|--------------------|------------------|----------------|-----------------|--------------------|
| <b>FEVREIRO 1981</b> |               |                |                  |               |                      |                |                |             |                    |                  |                |                 |                    |
| GASTO MENSAL Cr\$    | 1.273         | 202            | 579              | 107           | 29                   | 275            | 365            | 357         | 142                | 322              | 105            | 56              | 159                |
| TEMPO DE TRABALHO    | 52h e 48min   | 08h e 24min    | 24h e 02min      | 04h e 27min   | 01h e 15min          | 11h e 25min    | 15h e 09min    | 14h e 50min | 05h e 55min        | 13h e 23min      | 04h e 23min    | 02h e 20min     | 06h e 36min        |
| <b>FEVREIRO 1982</b> |               |                |                  |               |                      |                |                |             |                    |                  |                |                 |                    |
| GASTO MENSAL Cr\$    | 1.863         | 300            | 586              | 317           | 72                   | 339            | 653            | 656         | 295                | 676              | 194            | 180             | 293                |
| TEMPO DE TRABALHO    | 37h e 30min   | 06h e 02min    | 11h e 48min      | 06h e 23min   | 01h e 28min          | 06h e 50min    | 13h e 08min    | 13h e 12min | 05h e 57min        | 13h e 37min      | 03h e 55min    | 03h e 38min     | 06h e 54min        |

Os gastos com alimentação cresceram de Cr\$ 4.010,23, em fevereiro de 1981, para Cr\$ 6.429,19 em fevereiro de 1982, correspondendo a 60,3% de aumento. Por outro lado, o tempo de trabalho para comprá-los diminuiu de 166 horas e 16 minutos, para 129 horas e 22 minutos. Isto porque o salário mínimo subiu mais do que o custo dos alimentos.

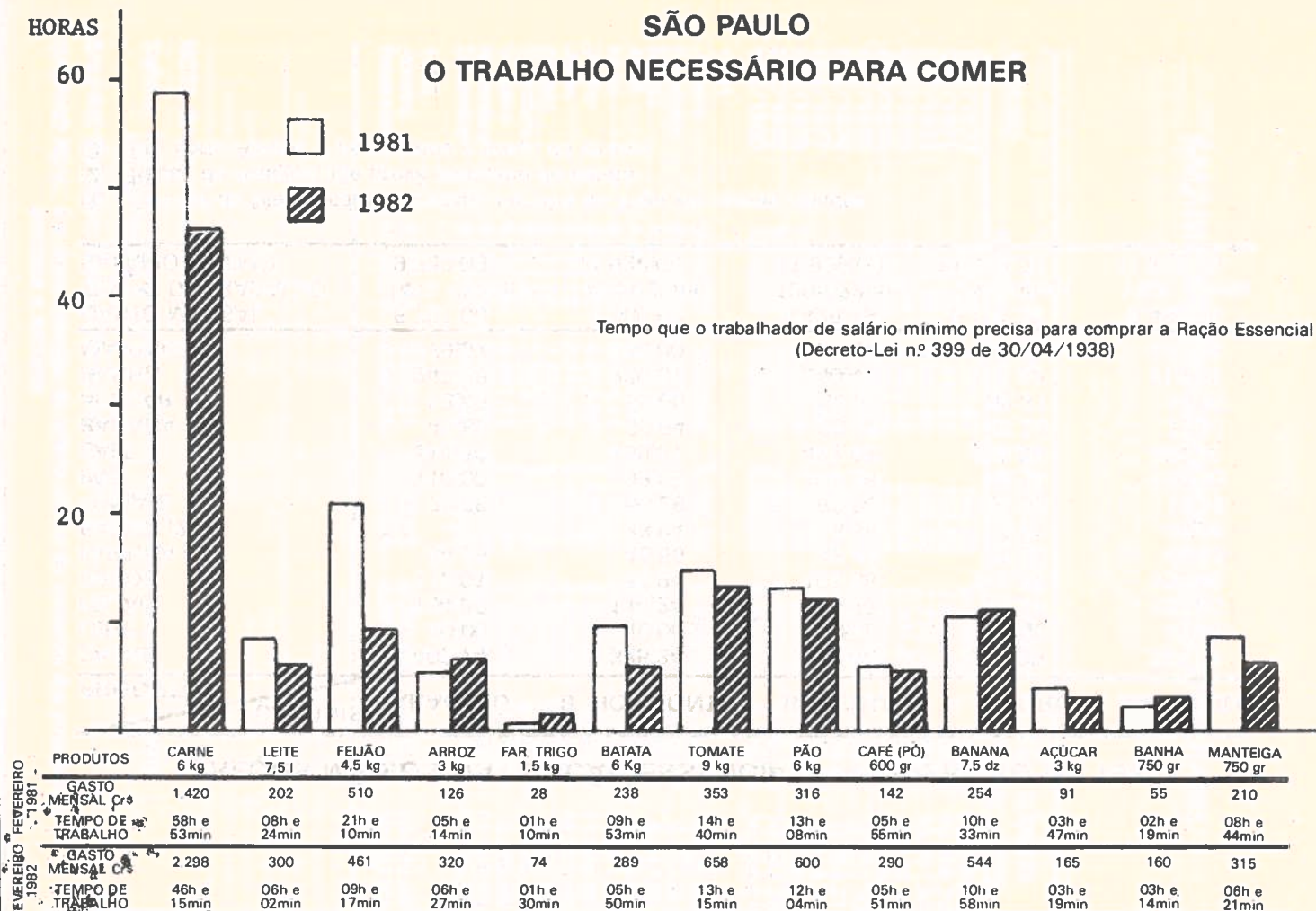


### PORTO ALEGRE O TRABALHO NECESSÁRIO PARA COMER



NOTA: Em fevereiro de 1981 os dados não foram coletados

### SÃO PAULO O TRABALHO NECESSÁRIO PARA COMER



Os gastos com alimentos essenciais cresceram de Cr\$ 3.951,68 em fevereiro de 1981, para Cr\$ 6.480,28 em fevereiro de 1982, correspondendo a 64,0% de aumento. Por outro lado, o tempo de trabalho para comprá-los diminuiu de 163 horas e 50 minutos, para 130 horas e 23 minutos. Isto porque o salário mínimo subiu mais do que o custo dos alimentos



## PREÇOS MÉDIOS DA "RAÇÃO ESSENCIAL" — FEVEREIRO DE 1982

| PRODUTOS          | CAPITAIS   |              |            |            |            |
|-------------------|------------|--------------|------------|------------|------------|
|                   | ARACAJÚ    | B. HORIZONTE | BRASÍLIA   | P. ALEGRE  | SÃO PAULO  |
| CARNE             | 402,74     | 325,34       | 310,66     | 348,95     | 383,04     |
| LEITE             | 40,00      | 40,00        | 40,00      | 40,00      | 40,00      |
| FEIJÃO            | 104,66     | 144,24       | 130,27     | 88,44      | 102,60     |
| ARROZ             | 112,01     | 84,84        | 105,85     | 112,87     | 106,86     |
| FARINHA (1)       | 64,26      | 45,56        | 48,46      | 36,51      | 49,52      |
| BATATA (2)        | —          | 38,84        | 56,54      | 40,51      | 48,28      |
| TOMATE            | 70,68      | 66,28        | 72,56      | 67,68      | 73,19      |
| PÃO               | 110,00     | 93,65        | 109,36     | 86,19      | 100,00     |
| CAFÉ              | 414,30     | 468,61       | 492,62     | 468,80     | 484,71     |
| BANANA (3)        | 45,65      | 60,94        | 90,22      | 67,23      | 72,61      |
| AÇÚCAR            | 53,46      | 55,00        | 64,89      | 59,87      | 55,00      |
| BANHA             | 242,38     | 236,01       | 240,43     | 187,30     | 214,63     |
| MANTEIGA          | 379,57     | 380,00       | 390,82     | 391,75     | 420,95     |
| GASTO MENSAL      | 5.721,00   | 5.980,67     | 6.429,19   | 6.191,25   | 6.480,28   |
| TEMPO DE TRABALHO | 141h 05min | 120h 20min   | 129h 22min | 124h 34min | 130h 23min |
| SALÁRIO MÍNIMO    | 9.732,00   | 11.928,00    | 11.928,00  | 11.928,00  | 11.928,00  |

(1) - Farinha de Mandioca em Aracaju, Farinha de Trigo em outras cidades.

(2) - Ração de Aracaju não prevê consumo de batata

(3) - Em Porto Alegre, é pesquisado o preço da laranja.

## SALÁRIO MÍNIMO NOMINAL E REAL NO BRASIL

| PERÍODO   | NORDESTE |          | CENTRO-OESTE E NORTE |           | SUL E SUDESTE |           |
|-----------|----------|----------|----------------------|-----------|---------------|-----------|
|           | NOMINAL  | REAL     | NOMINAL              | REAL      | NOMINAL       | REAL      |
| DEZ/1970  | 124,80   | 7.270,83 | 144,00               | 8.389,42  | 187,20        | 10.906,24 |
| DEZ/1971  | 151,20   | 6.940,53 | 172,80               | 7.932,04  | 225,60        | 10.355,72 |
| DEZ/1972  | 182,40   | 6.820,69 | 206,40               | 7.718,15  | 268,80        | 10.051,55 |
| DEZ/1973  | 213,60   | 6.320,45 | 240,00               | 7.101,63  | 312,00        | 9.232,12  |
| DEZ/1974  | 295,20   | 6.344,85 | 326,40               | 7.015,44  | 415,20        | 8.924,05  |
| DEZ/1975  | 376,80   | 6.380,21 | 417,60               | 7.071,06  | 532,80        | 9.021,70  |
| DEZ/1976  | 544,80   | 6.351,18 | 602,40               | 7.022,67  | 768,00        | 8.953,21  |
| DEZ/1977  | 787,20   | 6.769,44 | 868,80               | 7.471,15  | 1.106,40      | 9.514,36  |
| DEZ/1978  | 1.111,20 | 6.808,63 | 1.226,40             | 7.514,49  | 1.560,00      | 9.558,55  |
| DEZ/1979  | 2.172,00 | 7.697,12 | 2.364,00             | 8.377,53  | 2.932,80      | 10.393,24 |
| DEZ/1980  | 4.449,60 | 7.966,62 | 4.795,20             | 8.585,38  | 5.788,80      | 10.364,34 |
| 1981      |          |          |                      |           |               |           |
| Janeiro   | 4.449,60 | 7.599,93 | 4.795,20             | 8.190,22  | 5.788,80      | 9.887,29  |
| Fevereiro | 4.449,60 | 7.127,68 | 4.795,20             | 7.681,90  | 5.788,80      | 9.272,90  |
| Março     | 4.449,60 | 6.647,02 | 4.795,20             | 7.163,29  | 5.788,80      | 8.647,58  |
| Abril     | 4.449,60 | 6.240,58 | 4.795,20             | 6.725,28  | 5.788,80      | 8.118,81  |
| Mai       | 6.712,80 | 9.034,14 | 7.128,00             | 9.592,92  | 8.464,80      | 11.391,99 |
| Junho     | 6.712,80 | 8.762,89 | 7.128,00             | 9.304,89  | 8.464,80      | 11.049,95 |
| Julho     | 6.712,80 | 8.410,49 | 7.128,00             | 8.930,69  | 8.464,80      | 10.605,58 |
| Agosto    | 6.712,80 | 7.650,39 | 7.128,00             | 8.123,58  | 8.464,80      | 9.647,09  |
| Setembro  | 6.712,80 | 7.253,11 | 7.128,00             | 7.701,73  | 8.464,80      | 9.146,13  |
| Outubro   | 6.712,80 | 6.931,72 | 7.128,00             | 7.360,46  | 8.464,80      | 8.740,86  |
| Novembro  | 9.732,00 | 9.732,00 | 10.200,00            | 10.200,00 | 11.928,00     | 11.928,00 |
| Dezembro  | 9.732,00 | 9.456,08 | 10.200,00            | 9.910,81  | 11.928,00     | 11.589,81 |
| 1982      |          |          |                      |           |               |           |
| Janeiro   | 9.732,00 | 8.927,51 | 10.200,00            | 9.356,83  | 11.928,00     | 10.941,98 |
| Fevereiro | 9.732,00 | 8.365,10 | 10.200,00            | 8.767,37  | 11.928,00     | 10.252,66 |

NOTA: BASE - Novembro/81 = 100

Deflator: Índice de Custo de Vida da Família Assalariada, Estrato Inferior (até Cr\$ 35.773,00)

SALÁRIO NOMINAL: Salário Mínimo vigente

SALÁRIO REAL: é a desvalorização do salário diante do aumento dos preços dos produtos e serviços.



## REAJUSTES SALARIAIS FEVEREIRO/82

| CATEGORIA/BASE TERRITORIAL -<br>EMPRESA (DATA-BASE)   | PISO              | PRODUTIVIDADE   |
|---|-------------------|---|
| <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>  |                   |   |
| Alimentação - Café Solúvel<br>Estado de São Paulo (13/02)   | Cr\$ 15.840,00    | 5% até 3 salários mínimos<br>3% de 3 a 6 salários mínimos<br>1% de 6 a 10 salários mínimos                          |
| Agentes Autônomos - Vigilantes/<br>Estado de São Paulo (01/02)  | Cr\$ 21.000,00    | 4%  |
| Agentes Autônomos - Empregados<br>Administrativos em Empresas de<br>Vigilância/Estado de São Paulo (01/02)  | Cr\$ 18.000,00    | 5% até 10 salários mínimos<br>4% de 10 a 20 salários mínimos  |
| Agentes Autônomos - Assessoramento,<br>Perícias e Informações (exceto<br>empregados de Empresas de Vigilância e<br>Segurança, de Planejamento, de<br>Engenharia Consultiva, de Processamento<br>de Dados e de Pesquisa).<br>Estado de São Paulo (01/02) | Salário<br>Mínimo | 5% até 20 salários mínimos<br>fixo de Cr\$ 11.928,00 para<br>acrescido de 15% salários acima de 20 salários mínimos |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>  |                   |   |
| Alimentação - Panificação, Confeitaria,<br>Massas Alimentícias e Biscoitos<br>Caxias do Sul (01/02)   | Cr\$ 13.500,00    | 6% até 3 salários mínimos<br>3% de 3 a 10 salários mínimos<br>1% acima de 10 salários mínimos                       |
| Alimentação - Laticínios, Torrefação<br>e Moagem de Café, Óleos Vegetais<br>Caxias do Sul (01/02)   | Cr\$ 13.500,00    | 6% até 3 salários mínimos<br>3% de 3 a 10 salários mínimos<br>1% acima de 10 salários mínimos                       |

## INPC

O INPC para a correção dos salários de abril foi fixado em 39,3%. De acordo com a lei de reajuste semestral, as categorias profissionais com data-base em outubro e abril terão os seguintes reajustes:

| FAIXAS DE SALÁRIOS           | PORCENTAGEM DE<br>REAJUSTE | PARCELA A SER<br>SOMADA (Cr\$) |
|------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| Até 3 Salários Mínimos       | 43,23                      | —                              |
| De 3 a 10 Salários Mínimos   | 39,30                      | 1.406,31                       |
| De 10 a 15 Salários Mínimos  | 31,44                      | 10.781,72                      |
| De 15 a 20 Salários Mínimos  | 19,65                      | 31.876,39                      |
| Acima de 20 Salários Mínimos | —                          | 78.753,43                      |

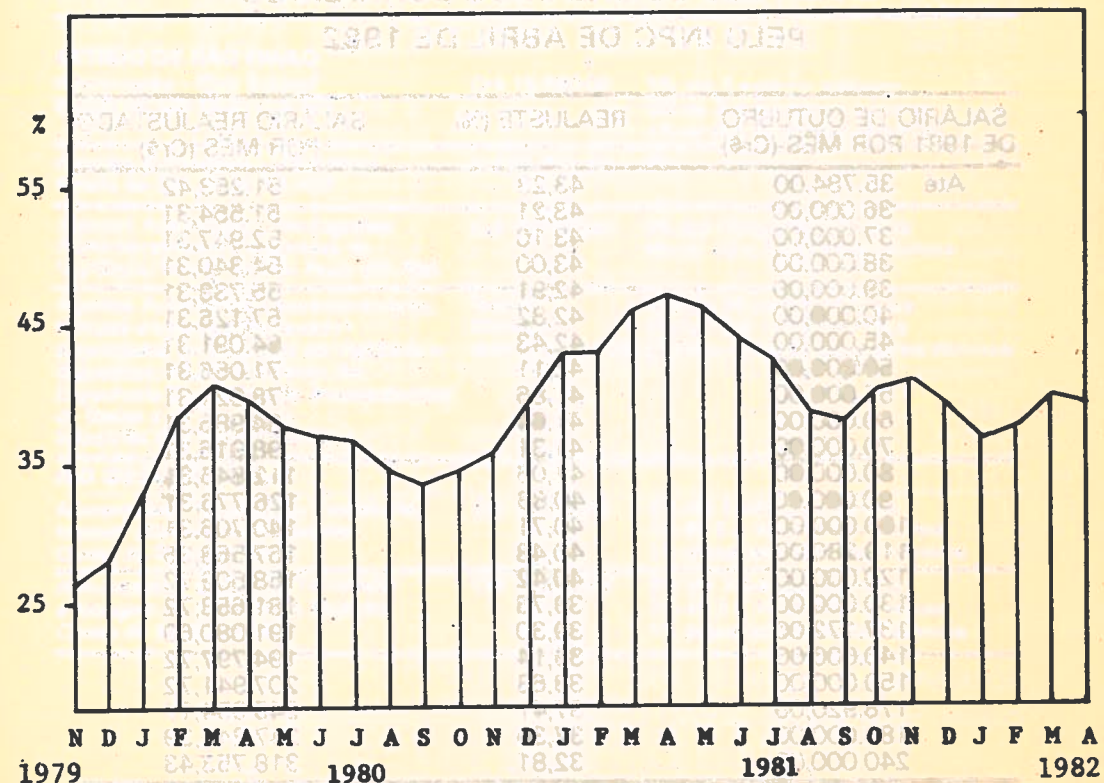
### EXEMPLOS DE SALÁRIOS CORRIGIDOS PELO INPC DE ABRIL DE 1982

| SALÁRIO DE OUTUBRO<br>DE 1981 POR MÊS (Cr\$) | REAJUSTE (%) | SALÁRIO REAJUSTADO<br>POR MÊS (Cr\$) |
|--|--------------|--------------------------------------|
| Até 35.784,00                                | 43,23        | 51.253,42                            |
| 36.000,00                                    | 43,21        | 51.554,31                            |
| 37.000,00                                    | 43,10        | 52.947,31                            |
| 38.000,00                                    | 43,00        | 54.340,31                            |
| 39.000,00                                    | 42,91        | 55.733,31                            |
| 40.000,00                                    | 42,82        | 57.126,31                            |
| 45.000,00                                    | 42,43        | 64.091,31                            |
| 50.000,00                                    | 42,11        | 71.056,31                            |
| 55.000,00                                    | 41,86        | 78.021,31                            |
| 60.000,00                                    | 41,64        | 84.986,31                            |
| 70.000,00                                    | 41,31        | 98.916,31                            |
| 80.000,00                                    | 41,06        | 112.846,31                           |
| 90.000,00                                    | 40,86        | 126.776,31                           |
| 100.000,00                                   | 40,71        | 140.706,31                           |
| 119.280,00                                   | 40,48        | 167.563,35                           |
| 120.000,00                                   | 40,42        | 168.509,72                           |
| 130.000,00                                   | 39,73        | 181.653,72                           |
| 137.172,00                                   | 39,30        | 191.080,60                           |
| 140.000,00                                   | 39,14        | 194.797,72                           |
| 150.000,00                                   | 38,63        | 207.941,72                           |
| 178.920,00                                   | 37,47        | 245.954,17                           |
| 180.000,00                                   | 37,36        | 247.246,39                           |
| 240.000,00                                   | 32,81        | 318.753,43                           |



**INPC - VARIAÇÃO SEMESTRAL MÊS A MÊS (%)**

| MESES     | 1979 | 1980 | 1981 | 1982 |
|-----------|------|------|------|------|
| JANEIRO   |      | 33,2 | 43,0 | 36,8 |
| FEVEREIRO |      | 38,7 | 43,0 | 37,6 |
| MARÇO     |      | 40,9 | 46,1 | 39,8 |
| ABRIL     |      | 39,9 | 47,1 | 39,3 |
| MAIO      |      | 37,7 | 46,2 |      |
| JUNHO     |      | 37,0 | 44,2 |      |
| JULHO     |      | 36,8 | 42,7 |      |
| AGOSTO    |      | 34,6 | 38,9 |      |
| SETEMBRO  |      | 33,5 | 38,1 |      |
| OUTUBRO   |      | 34,4 | 40,4 |      |
| NOVEMBRO  | 26,6 | 35,9 | 40,9 |      |
| DEZEMBRO  | 28,2 | 39,4 | 39,0 |      |



**BRASÍLIA**

Ed. Arnaldo Dumond Villares - SCS - 7º andar - Fone: 224-2416  
A/C - S.E.E. Bancários do Distrito Federal  
70.000 - Brasília/DF

**MINAS GERAIS**

Rua da Bahia, 570 - 2º andar - Fone: 224-0327  
30.000 - Belo Horizonte/MG

**PARANÁ**

Av. Silva Jardim, 775 - Fone: 222-1732  
80.000 - Curitiba/PR

**PERNAMBUCO**

A/C - Sind. Empreg. Seguros Privados do Estado de Pernambuco  
Rua Aurora, 175 - Edif. Duarte Coelho - Bloco "C"  
50.000 - Recife/PE

**RIO GRANDE DO SUL**

Rua Jerônimo Coelho, 303 - Fone: 24-2580  
90.000 - Porto Alegre/RS

**RIO DE JANEIRO**

Rua Visconde de Inhauma, 134 - Sl. 715 - Fone: 263-5078  
20.091 - Rio de Janeiro/RJ

**SANTA CATARINA**

Av. Mauro Ramos - Pça. Etelvina Luz, nº 5 - Fone: 22-3938  
88.000 - Florianópolis/SC

**SÃO PAULO**

Rua das Carmelitas, 149 - 3º andar - Fone: 32-4823  
01020 - São Paulo/SP